

Protocolo: 2025001332855

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 04/2025 - EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO NA CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA

A Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134, parágrafo único, da Constituição Estadual, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, a contar da data prevista no Cronograma de Execução deste Edital de Abertura, as inscrições para o Concurso Público de Ingresso na Carreiras de Delegado de Polícia, sob o regime estatutário, em conformidade com as leis vigentes do Estado do Rio Grande do Sul e demais regramentos pertinentes, além do estatuído neste Edital de Abertura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O ingresso na carreira de Delegado de Polícia dar-se-á através de Concurso Público de Provas e Títulos e Curso de Formação Profissional, e reger-se-á pela Lei Federal nº 14.735/2023, pelas Leis Estaduais nº 7.366/1980, nº 10.994/1997, nº 12.350/2005, nº 13.320/2009, nº 13.449/2010, nº 13.694/2011 e nº 15.266/2019, pela Lei Complementar Estadual nº 10.098/1994, bem como pelos Decretos Estaduais nº 44.301/2006, nº 56.229/2021 (alterado pelo Decreto Estadual nº 56.921/2023), nº 56.555/2022, Resolução nº 70.016/2025CSP e, subsidiariamente, pelas normas do presente Edital.

1.2. O Concurso Público será realizado em duas etapas, conforme especificado a seguir:

1ª Etapa, destina-se à admissão para a matrícula no Curso de Formação Profissional, composta por:

- Prova de Capacitação Intelectual, realizada pela FUNDATEC, constituída de Prova Preambular (Fase Preliminar) de caráter classificatório e eliminatório, de Prova Escrita Discursiva (Fase Intermediária) de caráter classificatório e eliminatório e de Prova Oral e de Títulos (Fase Final) de caráter classificatório.
- Teste de Aptidão Física, realizado pela FUNDATEC, de caráter eliminatório, sendo convocados os candidatos aptos na Prova de Capacitação Intelectual.
- Avaliação Psicológica e Psiquiátrica, realizadas pela FUNDATEC, de caráter eliminatório, sendo convocados os candidatos considerados aptos no Teste de Aptidão Física.
- Exame de Saúde, de caráter eliminatório, realizado pelo órgão oficial de Perícia Médica do Estado do Rio Grande do Sul - Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador (DMEST) -, sendo convocados para essa fase os candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física.
- Sindicância da Vida Pregressa e Atual, de caráter eliminatório, realizada pela Academia de Polícia Civil (ACADEPOL), pela Divisão de Recrutamento e Seleção, sendo submetidos os candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física, que visa apurar em seus aspectos éticos e morais a conduta do candidato e a compatibilidade dessa conduta com o exercício da função policial, através da coleta de informações sobre a vida pregressa e atual e a conduta individual, social e profissional do candidato.

2ª Etapa, composta pelo Curso de Formação Profissional.

1.3. A nomeação em caráter efetivo obedecerá à ordem de classificação dos aprovados no Curso de Formação Profissional.

1.4. Os critérios para classificação do candidato, para fins de ingresso no Curso de Formação Profissional, estão previstos no item 20 deste Edital.

1.5. A divulgação das informações referentes às inscrições e às etapas e às fases do Concurso dar-se-á através de publicações de Editais ou Avisos no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, pela internet nos endereços www.fundatec.org.br, e www.pc.rs.gov.br/inicial e por meio da afixação no quadro de avisos do órgão ou entidade que promove o certame e da instituição que realizará o concurso.

1.5.1. O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decisão que cabe à Comissão de Concurso da FUNDATEC e à ACADEPOL.

1.5.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes às informações, resultados e prazos do Concurso Público em que se inscreveu, prevalecendo sempre a publicação original do Diário Oficial do Estado.

1.6. O Concurso será organizado pela Academia de Polícia Civil, através da Divisão de Recrutamento e Seleção, com a supervisão da Comissão de Concurso.

1.7. Os processos referentes às inscrições, elaboração, organização, aplicação e correção da prova de capacitação intelectual, teste de aptidão física e das avaliações psicológicas e psiquiátricas serão realizados sob a responsabilidade da instituição contratada FUNDATEC, enquanto o exame de saúde (executado pelo DMEST/SUGEP) e a sindicância da vida pregressa são de responsabilidade da Academia de Polícia Civil, todos supervisionados pela Comissão de Concurso e Comissões Examinadoras.

1.8. DOS DADOS DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:

Razão Social: Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC.

Endereço: Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91530-034, Porto Alegre – RS.

Informações: no site www.fundatec.org.br ou pelos fones (51) 3320-1000, para capital e DDD 51 e 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

2. DO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA

2.1. São requisitos para o ingresso nas carreiras da Polícia Civil, de acordo com a Lei Federal nº 14.735/2023 e com a Lei Estadual nº 12.350/2005:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) contar com, no mínimo, 18 anos de idade até a data da matrícula no Curso de Formação Profissional;
- c) possuir Cédula de Identidade Civil que contenha o número de registro geral (RG), utilizado para cadastramento de pessoas físicas pelo Órgão Estadual da Segurança Pública;
- d) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- e) ter concluído o Curso de Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação, até a data da posse ;
- f) haver exercido atividade jurídica ou policial, pelo período mínimo de 3 (três) anos, até a data da posse ;
- g) possuir Carteira Nacional de Habilitação para conduzir veículos automotores, no mínimo da categoria "B", até a data da posse ;
- h) possuir CPF válido e situação regularizada perante a Secretaria da Receita Federal;
- i) possuir saúde física e psiquiátrica e aptidão psicológica adequadas ao exercício das atividades inerentes à carreira policial e, especialmente, ao cargo;
- j) possuir conduta moral, ética, social e profissional compatível com a função policial;

2.1.1. Para os efeitos da alínea "f" do item 2.1, considera-se atividade jurídica:

- a) aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;
 - b) o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas;
 - c) o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
 - d) o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano, ininterruptamente ou não;
 - e) o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano, ininterruptamente ou não;
 - f) o exercício, por Bacharel em Direito, de serviço voluntário em órgãos públicos que exija a prática reiterada de atos que demandem a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, pelo período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano, ininterruptamente ou não;
 - g) os cursos de pós-graduação em Direito, reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente, desde que integralmente concluídos com aprovação.
- g.1) Independentemente do tempo de duração superior, serão computados como prática jurídica:
- g.1.1) 1 (um) ano para pós-graduação lato sensu;
 - g.1.2) 2 (dois) anos para Mestrado;
 - g.1.3) 3 (três) anos para Doutorado.
- g.2) Os cursos de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) que exigirem apresentação de trabalho monográfico final serão considerados integralmente concluídos na data da respectiva aprovação desse trabalho.

2.1.2. É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.

2.1.3. Para os efeitos da alínea "f" do item 2.1, considera-se atividade policial o exercício de cargos de provimento efetivo que possuam atribuições policiais nos seguintes órgãos:

- a) polícia federal;
- b) polícia rodoviária federal;
- c) polícia ferroviária federal;
- d) polícias civis;
- e) polícias militares e corpos de bombeiros militares;
- f) polícias penais;
- g) perícias oficiais criminais, se o órgão central de perícia oficial de natureza criminal estiver integrado na estrutura da polícia civil.

2.1.4. Para os efeitos da alínea "g" do item 2.1 não será aceita, para fins de posse, a apresentação de Permissão para Dirigir (PPD) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) provisória.

2.1.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a inscrição.

2.1.6. Caso fique comprovado, em qualquer momento do Concurso Público, que o candidato não preenche os requisitos exigidos para inscrição, será eliminado do certame, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.2. A homologação das inscrições não abrange aqueles documentos que devam ser comprovados por ocasião da posse, tais como escolaridade e outros previstos neste capítulo. Nessa ocasião, os documentos serão analisados e somente serão aceitos se estiverem completos e de acordo com as normas previstas no certame. Desta feita, o candidato deve se certificar do preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, uma vez que a homologação da inscrição não implica o reconhecimento de documentos que devam ser apresentados em outras etapas do certame.

2.3. Das atribuições do cargo:

2.3.1. São atribuições do Delegado de Polícia, entre outras previstas em Lei: presidir inquéritos policiais, termos circunstanciados e autos de prisão em flagrante; apreender objetos que tiverem relação com o fato delituoso e requisitar perícias em geral para a formalização da prova criminal; cumprir e fazer cumprir mandados de prisão; dirigir e orientar a investigação criminal e todos os

atos de polícia judiciária de uma Delegacia de Polícia ou qualquer outro órgão policial; proceder à verificação e exame dos atos ilícitos que chegam a seu conhecimento, tomando as providências jurídicas que o caso requer; elaborar relatórios, bem como representar pela decretação judicial de prisões cautelares; proceder a sindicâncias administrativas, processos administrativos disciplinares; expedir e fiscalizar a emissão de documentos públicos de sua competência; gerenciar o órgão policial em que estiver lotado, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2.3.2. Aprovado no Curso de Formação Profissional e atendendo aos demais requisitos legais exigidos para nomeação, o candidato será investido no cargo de Delegado de Polícia, na classe inicial da carreira e em estágio probatório, no regime estatutário e de quarenta (40) horas semanais, com dedicação exclusiva, percebendo os vencimentos no valor R\$ 23.334,43 (vinte e três mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).

3. DAS VAGAS

3.1. O concurso público destina-se ao provimento inicial de 30 (trinta) vagas para o cargo de Delegado de Polícia, bem como, condicionado à autorização governamental, das que venham a surgir dentro do prazo de validade do certame.

3.2. O preenchimento das vagas obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final publicada no Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, de acordo com as vagas existentes e as que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do concurso. Será respeitado o percentual destinado à ampla concorrência e às cotas para pessoas com deficiência, pessoas negras, pessoas trans e integrantes dos povos indígenas.

3.3. Às Pessoas com Deficiência, Negras, Trans e Integrantes dos Povos Indígenas serão assegurados o percentual de vagas, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 56.229/2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 56.921/2023 e regulamentado por este edital.

Concurso	Cargo	Total de Vagas	Vagas AC	Vagas PCD	Vagas PN	Vagas PT	Vagas PI	Escolaridade exigida
C.03	Delegado de Polícia	30	20	03	05	01	01	Curso de nível superior em Direito

Legenda:

AC – Ampla Concorrência

PCD - Pessoa com Deficiência

PN - Pessoa Negra

PT - Pessoa Trans

PI - Pessoa Indígena

3.4. Os candidatos aprovados para as vagas previstas neste Edital serão chamados segundo as necessidades da Academia de Polícia Civil.

3.5. Os candidatos optantes pelas vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

3.5.1. Caso preencha as condições específicas, o candidato poderá concorrer às vagas reservadas a mais de um dos segmentos populacionais destinatários da política de cotas.

3.6. Caso o candidato optante pelo sistema de reserva de vagas alcance ordem classificatória que possibilite a sua nomeação pela ampla concorrência e pelas vagas reservadas, ele deverá ser convocado na primeira oportunidade em que possível o seu ingresso no serviço público, conforme disposto no Decreto Estadual nº 56.229/2021.

3.7. Na hipótese de que trata o item 3.6, caso a nomeação do candidato optante pelo sistema de reserva de vagas recaia em vaga destinada à ampla concorrência, não será contabilizada como ingresso dentro das vagas reservadas.

3.8. Caso seja aprovado em mais de uma lista no sistema de vagas reservadas, o candidato que for convocado concomitantemente para o provimento do cargo deverá manifestar opção por uma delas e, caso não exerça a opção, será nomeado, nesta ordem, para as vagas destinadas às Pessoas Negras, às Pessoas com Deficiência, às Pessoas Trans e, por fim, aos integrantes dos Povos Indígenas, nos termos do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

3.9. Em caso de desistência, desclassificação ou qualquer impedimento de candidato nomeado para a vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na listagem específica que aquele integrava.

3.10. Não ocorrendo a aprovação de candidatos em número suficiente para ocupar os cargos afetados por cada uma das reservas de vagas, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados pelo critério da ampla concorrência.

3.11. O pedido de final de fila será aplicado apenas à lista pela qual o candidato foi convocado, mantendo-se sua posição original nas demais listas, salvo manifestação expressa em contrário.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

4.1. Às pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas a serem providas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes as do Decreto Estadual nº 56.229 de 7 de dezembro de 2021, devendo ser interpretadas à luz desse instrumento normativo.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme art. 2º, §6º, do Decreto Estadual nº 56.229/21.

4.1.2. A compatibilidade da deficiência com o cargo será objeto de avaliação na forma do art. 19 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

4.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário de início e ao local de aplicação da prova e às

notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital, sem prejuízo do disposto nos artigos 4º, inciso IV, e 16 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

4.3. Nos termos das Leis Estaduais nº 13.320/2009, 15.266/2019, 15.322/2019 e 16.127/2024 e do Decreto Estadual nº 56.229/2021, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram em uma das seguintes categorias:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de atividades;

II - deficiência auditiva: limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz).

III - deficiência visual: visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos de idade e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

VI - pessoas que se submeteram à cirurgia para transplante de órgãos desde que apresentem laudo de médico assistente que conclua ser portadora de condição clínica crônica que resulte em impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições;

VII - a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais;

VIII - a pessoa com fibromialgia, com avaliação e diagnóstico de fibromialgia, feita por profissional médico, que se enquadrem nos requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que venha a substituí-la, nos termos da Lei nº 16.127, de 14 de maio de 2024.

4.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

4.4.1. Ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações do item 6 deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, o respectivo grau ou nível, e optar por concorrer às vagas reservadas;

4.4.2. Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 4.4.2.1 deste Edital, conforme disposições dos subitem 6.4.3.6 deste Edital no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do encerramento das inscrições, conforme Cronograma – Anexo II;

4.4.2.1. O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, bem como à provável causa ou origem da deficiência, e citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de término das inscrições, conforme Decreto Estadual 56.229/21. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

4.4.2.2. No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 4.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de término das inscrições, conforme Decreto Estadual 56.229/21.

4.4.2.3. No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 4.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de término das inscrições, conforme Decreto Estadual 56.229/21.

4.4.2.4. Quando se tratar de deficiência física, o documento comprobatório da deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses. A seu critério, poderão ser encaminhadas fotos, com o objetivo de esclarecer/clarificar as alterações físicas, que serão utilizadas apenas para a finalidade de análise para concorrer às cotas.

4.4.2.5. Para candidatos com TEA é necessário que apresente relatório contendo o grau de suporte, a reciprocidade social; a qualidade das relações interpessoais; e a presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

4.4.2.6. Não serão fornecidas cópias do laudo médico.

4.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência.

4.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da legislação supracitada no subitem 4.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos no Edital.

4.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço

eletrônico www.fundatec.org.br conforme o Cronograma – Anexo II.

4.8. Os candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência, se não eliminados em alguma das fases do Concurso Público, serão convocados para serem submetidos à perícia médica oficial, com a participação de Comissão Especial, que analisará a sua qualificação como Pessoa com Deficiência e a compatibilidade da deficiência apresentada com as atribuições, aptidões e habilidades exigidas para o cargo, nos termos da legislação vigente.

4.9. Será constituída Comissão Especial, designada pela Academia de Polícia Civil, com a atribuição de avaliar as inscrições deferidas provisoriamente e os respectivos laudos médicos de candidatos optantes pela reserva de vagas a pessoas com deficiência, emitindo manifestação acerca da existência ou não da deficiência declarada, sem prejuízo das demais atribuições previstas no artigo 19 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

4.9.1. A avaliação do candidato para concorrer às vagas de Pessoas com Deficiência se fará pela análise dos documentos comprobatórios apresentados no momento da inscrição, podendo, a Comissão Especial, solicitar documentos complementares e/ou realizar uma análise presencial para fins de dirimir dúvidas sobre as informações, restritamente constantes nos pareceres já apresentados.

4.9.1.1. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões, referentes à confirmação como Pessoas com Deficiência em procedimentos realizados em outros Processos Seletivos.

4.9.1.2. Ao término do processo de avaliação realizada pela Comissão Especial, será emitido um parecer conclusivo.

4.10. O não comparecimento, a não qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou o não enquadramento da deficiência na previsão da legislação citada no item 4.3 tornarão sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, passando o candidato a constar do rol dos inscritos para as vagas de ampla concorrência, e/ou de outras cotas se assim se inscrever e atender aos critérios estabelecidos, e desde que preenchidos os demais requisitos deste Edital.

4.11. Quando a Comissão Especial comprovadamente considerar que o tipo ou grau de deficiência do candidato for incompatível com as atribuições essenciais do cargo, ele será excluído do concurso público, conforme o artigo 22 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

4.12. A deficiência que qualificou o candidato para concorrer às vagas reservadas não poderá ser invocada como causa para a solicitação de benefícios ou de aposentadoria por invalidez após a investidura no cargo público.

4.13. As conclusões constantes do parecer da Comissão Especial para pessoas com deficiência não substituem nem excluem a realização do estágio probatório, sem prejuízo da necessidade de consideração das limitações decorrentes da deficiência na respectiva avaliação.

4.13.1. É de responsabilidade do candidato com deficiência atentar para a necessidade de adaptações em todas as etapas do Concurso Público e do Curso de Formação Profissional, bem como para o pleno atendimento das atribuições exigidas para o cargo.

4.14. Não ocorrendo a aprovação de candidatos em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para os candidatos classificados pelo critério da ampla concorrência.

4.15. Da conclusão da Comissão Especial pela não qualificação do candidato como deficiente ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, caberá recurso, conforme o disposto no item 19 deste Edital.

4.16. A não observância das regras contidas nos subitens 4.4 a 4.6 deste edital implicará o processamento da inscrição como candidato sem deficiência, desde que preenchidos os demais requisitos.

4.16.1. Caso o candidato optante pelo sistema de reserva de vagas alcance ordem classificatória que possibilite a sua nomeação pela ampla concorrência e pelas vagas reservadas, ele deverá ser convocado na primeira oportunidade em que possível o seu ingresso no serviço público, observada a ordem das vagas e a alternância estabelecida nos §§ 8º e 9º do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.229/2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 56.921/2023.

4.16.1.1. Na hipótese da ocorrência citada acima, caso a nomeação do candidato optante pelo sistema de reserva de vagas recaia em vaga destinada à ampla concorrência, não será contabilizada como ingresso dentro das vagas reservadas.

4.16.1.2. Caso seja aprovado em mais de uma lista no sistema de vagas reservadas, o candidato que for convocado concomitantemente, no mesmo ato administrativo, para o provimento do cargo ou emprego público deverá manifestar opção por uma delas e, caso não exerça a opção, será nomeado, nesta ordem, para as vagas destinadas às Pessoas Negras, às Pessoas com Deficiência, às Pessoas Trans e, por fim, aos integrantes dos Povos Indígenas.

4.16.1.3. O candidato com deficiência aprovado dentro das vagas de ampla concorrência fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados aos servidores com deficiência, mesmo que não seja nomeado dentro das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E TRANS:

5.1. Conforme previsto no Decreto Estadual nº 56.229/2021, serão reservados:

5.1.1. aos candidatos negros, compreendidas as pessoas pretas e pardas, 16% (dezesesseis por cento) das vagas a serem providas, quando estas resultarem em número igual ou superior a três;

5.1.2. às pessoas trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans, 1% (um por cento) das vagas a serem providas, quando estas resultarem em número igual ou superior a oito;

5.1.3. aos integrantes dos povos indígenas, 1% (um por cento) das vagas a serem providas, quando estas resultarem em número superior a nove;

5.2. As disposições deste Edital, referentes às pessoas negras, trans e integrantes dos povos indígenas, são correspondentes às do Decreto Estadual nº 56.229 de 7 de dezembro de 2021, devendo ser interpretadas à luz desse instrumento normativo.

5.2.1. Nos casos em que a aplicação dos percentuais referidos no subitem 5.1 resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.3. Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário de início e ao

local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital, sem prejuízo do disposto no Decreto Estadual nº 56.229/2021.

5.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar negro (preto ou pardo), ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou que não se identifica com o gênero que lhe foi atribuído quando de seu nascimento.

5.4.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e trans.

5.4.2. Caso se constate má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração do candidato de pertencimento a algum dos segmentos populacionais destinatários do sistema de reserva de vagas, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do candidato. Caso já tenha ocorrido a nomeação, ficará o candidato sujeito à anulação da sua posse no cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4.2.1. Na hipótese do subitem 5.4.2, serão remetidas cópias dos documentos tidos como falsos aos órgãos competentes, para adoção das medidas necessárias à responsabilização penal.

5.4.3. Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, hipótese em que deverá requerer a alteração, mediante solicitação assinada, através de link específico no endereço eletrônico www.fundatec.org.br durante o período de inscrição, conforme Cronograma – Anexo II, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição.

5.4.4. A autodeclaração terá validade somente para o concurso público aberto, não podendo ser estendido a outros certames.

5.4.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio de documentos.

5.5. As pessoas negras, indígenas e trans concorrerão, concomitantemente, às vagas da ampla concorrência.

5.5.1. Caso preencha os requisitos legais e deste Edital, o candidato poderá concorrer às vagas reservadas a mais de um dos segmentos populacionais destinatários de cotas, inclusive de pessoas com deficiência.

5.6. Os candidatos que se autodeclararem negros no ato da inscrição, que atingirem a nota mínima prevista no subitem 10.17.1, serão convocados, conforme critérios a serem estipulados em edital próprio, para participação do procedimento de verificação da autodeclaração, a ser realizado por Comissão Especial nos termos do artigo 28 do Decreto Estadual nº 56.229/2021, com a finalidade de atestar o enquadramento no segmento populacional destinatário das cotas.

5.6.1. No procedimento de heteroidentificação, será analisado o fenótipo do candidato - entendido como o conjunto de características observáveis que expressam sua identidade racial -, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a dignidade da pessoa humana.

5.6.2. O documento da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), em conformidade com o Decreto nº 56.229/2021, será fornecido pela FUNDATEC, não dispensando a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras.

5.6.3. Caso remanesça dúvida pela aplicação do critério do fenótipo, será exigida do candidato a apresentação de documentação pública oficial, dele próprio e de seus genitores, nos quais esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena.

5.6.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial na cidade de Porto Alegre e/ou Região Metropolitana/RS. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e demais disposições específicas, será publicado oportunamente no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico da Polícia Civil do RS, no endereço eletrônico www.fundatec.org.br e por meio da afixação no quadro de avisos do órgão ou entidade que promove o certame e da instituição que realizará o concurso.

5.6.4.1. Os candidatos deverão comparecer ao local do procedimento com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identificação com foto, conforme previsto nos subitens 9.4 a 9.4.2 deste Edital.

5.6.5. A aferição da Comissão Especial, constituída pela Academia de Polícia Civil, quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada pelo candidato e os critérios fenótipos deste.

5.6.6. O candidato será excluído das vagas reservadas às pessoas negras quando:

- a) não cumprir as disposições deste Edital e da legislação;
- b) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
- c) não for reconhecido como pessoa negra pela maioria dos integrantes da Comissão Especial;
- d) não cumprir com os prazos previstos para a avaliação da Comissão Especial;
- e) prestar declaração falsa.

5.6.7. O procedimento de heteroidentificação será filmado pela FUNDATEC e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

5.6.7.1. Aplicam-se os procedimentos de eliminação previstos no subitem 9.23, no que couber.

5.6.7.2. O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.6.8. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 5.6.4 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.6.9. A posse do candidato para o cargo reservado à cota racial somente ocorrerá após a verificação e o parecer da Comissão Especial de que trata o artigo 28 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

5.6.10. Da conclusão pela não qualificação do candidato como negro, caberá recurso, no prazo de cinco dias.

5.7. Os candidatos que se autodeclarem indígenas, no ato da inscrição, de acordo com o Cronograma - Anexo II, deverão enviar eletronicamente, os documentos para análise. Para tanto, os candidatos deverão:

- a) acessar o link de “Avaliação especial (candidatos indígenas)” disponível no site da FUNDATEC – www.fundatec.org.br, no ato da inscrição.
- b) inserir o número de inscrição e o CPF para acessar o formulário de autodeclaração;
- c) anexar autodeclaração de consciência de sua identidade indígena;

- d) anexar documento emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI que ateste sua condição ou declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas.
- 5.7.1. Os arquivos contendo os documentos e fotografias correspondentes para análise deverão estar nas extensões JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo.
- 5.7.1.1. Ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar para que não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação na avaliação da Comissão Especial.
- 5.7.2. O candidato que não fizer o upload dos documentos referidos no subitem 5.7 deste edital perderá o direito às vagas reservadas do concurso público, dispensada a convocação suplementar.
- 5.7.3. Será constituída Comissão Especial com a atribuição de confrontar a autodeclaração do candidato com os documentos por ele apresentados.
- 5.7.4. Em caso de dúvidas no exercício de suas atribuições, a Comissão Especial poderá solicitar diligências, inclusive a apresentação de documentos adicionais ou a presença do candidato para esclarecimentos.
- 5.7.5. O candidato será considerado não enquadrado na condição de indígena quando:
- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.7;
 - b) não for considerado indígena pela maioria dos integrantes da Comissão Especial;
 - c) não cumprir com os prazos previstos para a avaliação da Comissão Especial;
 - d) prestar declaração falsa.
- 5.7.6. Acolhida a manifestação da Comissão Especial pela não qualificação do candidato como indígena, tornar-se-á sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para integrantes dos povos indígenas, concorrendo o candidato às vagas de ampla concorrência, caso atendidos os requisitos para tanto.
- 5.7.7. Da conclusão pela não qualificação do candidato como indígena, caberá recurso, no prazo de cinco dias.
- 5.8. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas trans, que atingirem a nota mínima prevista no subitem 10.17.1, serão convocados, conforme critérios a serem estipulados em edital próprio, para o procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por Comissão Especial formada nos termos do artigo 30 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.
- 5.8.1. Os candidatos convocados deverão enviar eletronicamente à FUNDATEC os documentos para análise. Para tanto, os candidatos deverão:
- a) acessar o link de “Procedimento de Heteroidentificação (candidatos trans)” disponível no site da FUNDATEC – www.fundatec.org.br;
 - b) inserir o número de inscrição e o CPF para acessar o formulário de autodeclaração;
 - c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
 - d) anexar a certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentar, se existentes, documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, e Cartão Nacional de Saúde) e fotos, relatos ou outros documentos que auxiliem no trabalho de heteroidentificação.
- 5.8.2. Os arquivos contendo os documentos e fotografias correspondentes para análise deverão estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo.
- 5.8.2.1. Ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar para que não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação na avaliação da Comissão Especial.
- 5.8.3. O candidato que não fizer o upload dos documentos referidos no subitem 5.8.1 deste edital perderá o direito às vagas reservadas do concurso público, dispensada a convocação suplementar.
- 5.8.4. A confirmação da autodeclaração não é condicionada à prévia realização de procedimento cirúrgico de redesignação e/ou à retificação de gênero ou de nome no registro civil, ainda que tais circunstâncias possam ser ponderadas em favor do candidato, quando existentes.
- 5.8.5. A heteroidentificação avaliará um ou mais dos critérios abaixo relacionados:
- a) o reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade vivenciada;
 - b) a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros); e
 - c) escuta de relato da transição do candidato nos casos em que a Comissão avaliar necessário.
- 5.8.6. O candidato será excluído das vagas reservadas às pessoas trans quando:
- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.8.1;
 - b) deixar de fornecer os documentos indicados no subitem 5.8.1, no momento solicitado pela Comissão Especial e/ou pela FUNDATEC;
 - c) não for reconhecido como pessoa trans pela maioria dos integrantes da Comissão Especial;
 - d) não cumprir com os prazos previstos para a avaliação da Comissão Especial;
 - e) prestar declaração falsa.
- 5.8.7. A posse do candidato para o cargo reservado a pessoas trans somente ocorrerá após a verificação e o parecer da Comissão Especial de que trata o artigo 30 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.
- 5.8.8. Da conclusão pela não qualificação do candidato como pessoa trans, caberá recurso, no prazo de cinco dias.
- 5.8.9. Caso o candidato optante pelo sistema de reserva de vagas alcance ordem classificatória que possibilite a sua nomeação pela ampla concorrência e pelas vagas reservadas, ele deverá ser convocado na primeira oportunidade em que possível o seu ingresso no serviço público, observada a ordem das vagas e a alternância estabelecida nos §§ 8º e 9º do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.229/2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 56.921/2023.
- 5.8.9.1. Na hipótese da ocorrência citada acima, caso a nomeação do candidato optante pelo sistema de reserva de vagas recaia em vaga destinada à ampla concorrência, não será contabilizada como ingresso dentro das vagas reservadas.

5.8.9.2. Caso seja aprovado em mais de uma lista no sistema de vagas reservadas, o candidato que for convocado concomitantemente, no mesmo ato administrativo, para o provimento do cargo ou emprego público deverá manifestar opção por uma delas e, caso não exerça a opção, será nomeado, nesta ordem, para as vagas destinadas às Pessoas Negras, às Pessoas com Deficiência, às Pessoas Trans e, por fim, aos integrantes dos Povos Indígenas.

6. DO PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

6.1. DAS INSCRIÇÕES

6.1.1. As inscrições serão realizadas no período de 13 de outubro de 2025 até as 17h do dia 12 de novembro de 2025, conforme determinado no Cronograma de Execução, exclusivamente pela internet, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

6.1.1.1. A inscrição neste Concurso Público implica o conhecimento e a aceitação das condições do Edital, que é amplamente divulgado e de leitura obrigatória. Assim, cabe exclusivamente ao candidato ler o documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e requisitos estabelecidos.

6.1.1.2. Ao realizar sua inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, e informar que aceita e autoriza a coleta e o uso de sua imagem bem como dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, de modo a garantir a lisura e prevenção à fraude, visando dar efetiva proteção aos dados coletados, e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

6.1.2. O candidato poderá inscrever-se para o Concurso Público nº 01/2025 mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente.

6.1.3. Procedimentos para as inscrições: primeiramente, acessar o site da FUNDATEC. No site, o candidato encontrará o link para acesso às inscrições online. É de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras deste Concurso Público.

6.1.3.1. A FUNDATEC disponibilizará, em sua sede, computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, bem como durante todo o processo de execução, no seguinte endereço: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012 – Bairro Partenon, em Porto Alegre/RS, no horário de atendimento ao público, das 9 (nove) horas às 17 (dezesete) horas.

6.1.4. As inscrições serão submetidas ao sistema até as 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

6.1.4.1. Considera-se inscrição efetivamente realizada, aquela que foi concluída no prazo determinado.

6.1.4.2. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário/guia de arrecadação com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito até o dia do vencimento indicado no boleto/na guia de arrecadação. Após 02 (dois) dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar, no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição.

6.1.5. Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou por outros fatores de ordem técnica.

6.1.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, ou outro meio não previsto neste Edital, nem em caráter condicional.

6.1.7. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.1.8. Verificado, em qualquer momento do Concurso Público, que o candidato NÃO utilizou o próprio CPF para pagamento do boleto bancário/guia de arrecadação, a inscrição poderá ser tornada sem efeito.

6.1.9. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

6.1.10. O candidato que desejar se inscrever e concorrer às vagas reservadas, conforme cotas mencionadas neste Edital (Pessoa com Deficiência, Negra, Trans ou Indígena), deverá, no ato do preenchimento da ficha de inscrição, marcar a opção pretendida, bem como, deverá observar os procedimentos previstos para homologação de sua inscrição.

6.1.10.1. O não atendimento de todos os procedimentos determinados neste Edital e nos demais editais complementares para concorrer às cotas, acarretará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas.

6.1.11. O candidato que desejar algum atendimento especial para o dia de prova deverá seguir o disposto no subitem 6.4 deste Edital.

6.1.12. A pessoa travesti, transexual ou transgênera será tratada de forma adequada à sua identidade gênero, com uso de pronomes adequados e com acesso seguro e adequado a todos os espaços destinados à realização do concurso.

6.1.12.1. Nome Social: A pessoa travesti, transexual ou transgênera, que desejar ser tratada pelo nome social durante o certame, deverá informar, na ficha de inscrição e deverá realizar o upload do documento, nos campos indicados pelo sistema, que conste seu Nome Social (frente e verso), com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, PNG ou TIFF.

6.1.12.2. É vedada a inclusão de alcunhas ou apelidos no campo destinado ao nome social.

6.1.12.3. Para os candidatos que não tiveram no documento oficial a inclusão do Nome Social, poderá ser enviada uma declaração, feita a próprio punho, contendo o nome pelo qual o candidato deseja ser tratado.

6.1.13. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

6.1.13.1. O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação e seus dados de identificação, conforme documento que será apresentado no dia de prova. Para qualquer necessidade de alteração, o candidato deverá solicitar a correção através do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível em http://54.207.10.80/portal_pf/, no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br).

6.1.13.2. Para qualquer divergência detectada, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas para realizar a solicitação de correção de seus dados pessoais.

6.1.14. É vedada qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição, incluindo a pretensão de concorrer as cotas.

6.1.14.1. Havendo necessidade de alteração de dados de inscrição, tais como cota, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição e proceder o devido pagamento.

6.1.15. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

6.1.16. O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário/da guia de arrecadação, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o último dia determinado no Cronograma de Execução.

6.1.16.1. Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas neste Edital.

6.1.16.2. Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado com valor menor ao estabelecido neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

6.1.16.3. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.

6.1.16.4. Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos da forma adequada.

6.1.16.5. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), pagamentos via chave PIX, transferência ou depósito em conta-corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

6.1.16.6. Também não serão homologadas as inscrições cujos boletos forem pagos em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

6.1.16.7. O pagamento efetuado após a última data prevista acarretará o indeferimento da inscrição.

6.1.16.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da POLÍCIA CIVIL ou anulação do certame.

6.1.17. Não é de competência da FUNDATEC regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

6.1.17.1. A FUNDATEC não se responsabiliza por fraudes em boletos ocasionados por programas/software maliciosos que porventura se instalem no computador utilizado pelo candidato. Antes de pagar qualquer boleto bancário, o candidato deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.

6.1.18. Em caso de feriado ou evento (nacional, estadual ou municipal) que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser antecipado ou ser realizado por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

6.1.19. É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros, para outras seleções ou para qualquer outra forma de aproveitamento.

6.1.20. A FUNDATEC poderá encaminhar, para o endereço eletrônico e número de celular, fornecidos na ficha de inscrição, mensagens via e-mail ou WhatsApp meramente informativas ao candidato, não o isentando de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e da afixação no quadro de avisos do órgão ou entidade que promove o certame e da instituição que realizará o concurso.

6.1.21. As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

6.1.22. Da participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri

6.1.22.1. O candidato que pretender utilizar a participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri como eventual critério de desempate se sujeita aos procedimentos abaixo descritos.

6.1.22.2. Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri, serão aceitas certidões, declarações e atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

6.1.22.3. O exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 439 do Código de Processo Penal, com a redação conferida pela Lei Federal nº 12.403/2011, deverá ser compreendido no período entre a publicação da Lei Federal nº 11.689/2008, que conferiu nova redação ao art. 440 do Código de Processo Penal, e a data de término das inscrições do presente Concurso Público.

6.1.22.4. Para a entrega dos documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período das inscrições:

a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link Formulário Online “Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação;

b) encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;

c) após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

6.1.22.5. É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de upload. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

6.1.22.6. O preenchimento correto do Formulário Online de “Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri” é de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.22.7. Os documentos deverão ser enviados através do site até as 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução. Após esse período, serão submetidos para análise da Comissão de Concurso da FUNDATEC.

6.1.22.8. A certidão apresentada terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida.

6.1.22.9. Não será aplicado o critério de desempate de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri para o candidato que não atender ao disposto neste Edital.

6.2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

6.2.1. Haverá isenção total da taxa de inscrição ao candidato que for Pessoa com Deficiência e que possua renda mensal de até um salário-mínimo e meio nacional, per capita familiar, nos termos da Lei Estadual nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009.

6.2.1.1. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

6.2.2. Nos termos do § 1º do artigo 20 da Lei Federal nº 8.742/1993, o grupo familiar é composto pelo cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

6.2.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.fundatec.org.br, dentro do prazo indicado no Cronograma – Anexo II, informando o interesse na isenção e selecionando a modalidade disponível.

6.2.4. O candidato Pessoa com Deficiência com renda mensal de até um salário-mínimo e meio nacional, per capita familiar, nos termos do art. 91 da Lei Estadual nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009 e Decreto Estadual 56.229 de 27 de dezembro de 2021, deverá anexar:

6.2.4.1. Documento de Identificação:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura.

6.2.4.2. Documentação para comprovação:

a) atestado médico legível, indicando espécie e grau da deficiência, com o código CID, nome completo do candidato por extenso, carimbo, CRM e assinatura do(a) médico(a) responsável. Caso a documentação esteja incorreta ou a deficiência não atenda aos critérios da OMS e às disposições do Decreto Estadual nº 56.229/2021 e das Leis Estaduais nº 13.320/2009 e 15.322/2019, o pedido de isenção será indeferido.

6.2.5. O candidato deverá anexar declaração afirmando ser membro de família de baixa renda, nos termos da Lei Estadual nº 13.320/2009 (conforme Anexo IV), de forma legível e assinada, com renda mensal de até um salário-mínimo e meio nacional, per capita familiar.

6.2.6. O deferimento do pedido de isenção não garante o direito a concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência.

6.2.7. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá observar as orientações dispostas no item 4 deste Edital. Caso necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá seguir as instruções estabelecidas no item 6.4.

6.2.8. Os documentos comprobatórios exigidos no subitem 6.2.4 deverão ser enviados, no prazo indicado no Cronograma – Anexo II, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.fundatec.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.

6.2.9. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este um motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

6.2.10. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

d) não apresentar todos os documentos ou dados exigidos e/ou apresentar cópias ilegíveis.

6.2.11. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela FUNDATEC.

6.2.12. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, conforme o caso, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

6.2.13. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias deles.

6.2.14 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2.15. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundatec.org.br conforme previsto no Cronograma – Anexo II.

6.2.16. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, assim como eventual recurso apresentado indeferido, tendo interesse em permanecer inscrito(a), deverá acessar o endereço eletrônico www.fundatec.org.br, durante o período de inscrição indicado no Cronograma – Anexo II, realizar uma nova inscrição, observados os procedimentos previstos no item 6, gerar boleto, e efetuar o pagamento até o seu vencimento, no primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições.

6.2.17. O(A) interessado(a) que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído(a) do certame.

6.2.18. O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for deferido e que realizar uma nova inscrição sem solicitar a isenção e efetuar o pagamento do boleto terá sua solicitação de isenção cancelada, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada, conforme disposto no subitem 6.1.15.

6.2.19. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados(as) devidamente inscritos(as) no Concurso, ressalvadas as atribuições da Comissão Especial a que se refere o Decreto Estadual nº 56.229/2021 e o item 4 deste edital.

6.2.20. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de forma diversa das estabelecidas neste item.

6.3. DA FOTO DIGITAL

6.3.1. No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via upload, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta. A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente e permitir a visualização dos olhos.

6.3.1.1. O candidato poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras, etc.

6.3.2. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.

6.3.2.1. Somente serão aceitos arquivos com extensão .jpg, .jpeg, ou .png.

6.3.2.2. A foto deve permitir o reconhecimento do candidato no(s) dia(s) da(s) prova(s).

6.3.3. O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.3.4. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

6.3.5. A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado no(s) dia(s) da prova(s).

6.3.5.1. Caso a foto digital enviada no momento da inscrição seja considerada inadequada para fins de identificação, o candidato deverá regularizar a situação durante o período de recurso referente à Homologação Preliminar das Inscrições, por meio do Formulário Online de Regularização de Foto, disponível no site da FUNDATEC.

6.3.6. No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento ou que permaneça com o status de não aceita, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC e submetido à identificação especial, desde que não infrinja o disposto no subitem 6.3.7.1.

6.3.6.1. O registro de foto no dia de aplicação de prova não acarreta tempo adicional, a título de compensação, para realização do procedimento.

6.3.6.2. A foto registrada no dia de aplicação da prova passará a ser a utilizada para fins de identificação do candidato nas próximas etapas.

6.3.7. Ao realizar a inscrição, o candidato declara estar ciente de que sua imagem será utilizada exclusivamente para fins de identificação e controle no presente Concurso Público, podendo constar em materiais impressos como a lista de presença e as Folhas Definitivas de Respostas. A imagem também poderá ser utilizada no ato da posse para fins de verificação de identidade, com o objetivo de garantir a segurança e a lisura do certame, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

6.3.7.1. O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será eliminado, em qualquer momento deste Concurso Público.

6.4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.4.1. O candidato que, pessoa com deficiência ou não, necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar o pedido por meio da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e encaminhar os documentos comprobatórios no prazo estabelecido no Cronograma de Execução. A solicitação será analisada conforme os critérios de razoabilidade, viabilidade técnica e operacional pela FUNDATEC, nos termos da Lei Estadual nº 13.320/2009 e dos princípios da isonomia e da dignidade da pessoa humana. A solicitação de condições especiais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência, nem assegura reserva de vaga, salvo quando expressamente previsto em lei.

6.4.2. O candidato deverá manifestar, durante o período de inscrição, quais as adaptações serão necessárias para realização de todas as etapas do certame, caso as citadas neste Edital não sejam suficientes.

6.4.3. São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:

6.4.3.1. Necessidades Físicas:

I) Acesso Facilitado: será oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.

II) Apoio para perna: será concedido apoio para a perna ficar suspensa durante a realização da prova.

II. Auxílio para o preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Preambular: será oferecido auxílio para preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Preambular, ao candidato com motricidade comprometida, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das marcações realizadas na Grade de Respostas.

III. Uso de computador para digitação da Prova Escrita Discursiva/Peça Jurídica: será oferecido computador para digitação dos textos da Prova Escrita Discursiva/Peça Jurídica. O texto deverá ser realizado sem a possibilidade de utilização do corretor ortográfico, no Wordpad, em Fonte Lucida Handwriting, tamanho 14, com margens de 1cm do lado direito e do esquerdo, respeitando o limite de linhas determinado no caderno de questões.

Observação: para transcrição da dissertação das Prova Escrita Discursiva/Peça Jurídica não será oferecido transcritor, considerando que o uso correto da língua portuguesa (adequação vocabular, pontuação, concordância e regência verbal e nominal, ortografia oficial vigente, acentuação gráfica, sintaxe e morfossintaxe) na construção dos textos é de responsabilidade exclusiva do candidato, e que tal procedimento pode ser prejudicado ao ser realizado por terceiros.

II. Mesa e cadeira especial: se solicitado, será oferecido mesa e cadeira de tamanho maior ao tradicional para pessoas obesas ou outro motivo justificado.

III. Sala próxima ao banheiro: dentro do possível, será alocado o candidato em sala próxima ao banheiro, que por motivo de doença necessite fazer uso contínuo.

IV. Uso de almofada: será permitido o uso de almofada durante a realização das provas escritas, ao candidato que comprove

tal necessidade por motivos de saúde. O candidato deverá levar o acessório, que será inspecionado antes do início da prova.

6.4.3.2. Necessidades Complementares:

I) Porte de arma de fogo: O candidato que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, necessitar realizar a prova armado deverá encaminhar o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida lei, em período vigente. No dia de prova, o candidato deverá desmunciar sua arma, e ficará de posse dessa durante todo o tempo em que permanecer no local. Recomendamos que não compareça no dia de prova com o artefato. Os candidatos que, por dever legal, estejam obrigados a portar arma de fogo no dia das provas, deverão dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, que indicará o espaço seguro para realização de desmuniamento. O processo de desmuniamento da arma é de total responsabilidade do candidato, não responsabilizando a FUNDATEC por qualquer acidente ou danos ao patrimônio que possam ocorrer durante o procedimento. O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003 e regulamentos.

II. Uso de aparelhos de medição de glicemia: os usuários regulares de aparelhos de medição de glicemia deverão encaminhar documento médico que comprove a necessidade, e o equipamento será avaliado pela Coordenação antes do início das provas. Caso o aparelho emita som, é importante que o candidato comunique ao fiscal para tomar as medidas necessárias de controle e segurança.

III) Sala para Amamentação: A amamentação será concedida para bebês de no máximo 6 (seis) meses de idade no dia da prova, mediante apresentação prévia da cópia da certidão de nascimento do bebê, mas independentemente de atestado médico. Para as crianças que tenham mais de 6 meses, a candidata deverá, ainda, encaminhar o atestado de amamentação, emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado, além da cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, responsável legal pela criança e/ou maior de 18 anos, o qual ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o cuidador da criança durante a ausência da mãe. O acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. Caso a candidata não compareça com acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. O acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, comparecer com a candidata, no horário determinado em Edital, deverá guardar seus aparelhos eletrônicos, tais como celular, relógio e chave com controle eletrônico em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local da FUNDATEC, deverá assinar uma ata no dia de prova, e poderá ser inspecionado pelo detector de metais, bem como a bolsa com os pertences do bebê. O acompanhante não poderá se comunicar com a candidata durante o processo de amamentação. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal do gênero feminino. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

IV) Sala para Extração do Leite Materno: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata. Não será concedido tempo extra para realização de tal procedimento.

V) Tempo Adicional: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva, diagnóstico de dislexia, TDAH e Transtorno do Espectro Autista poderá ser oferecido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas escritas. Se houver a necessidade de tempo adicional, no documento comprobatório deverá conter o parecer fundamentado emitido por especialista da área da deficiência/doença/condição. Se houver outros tipos de provas, tais como TAF, Avaliação Psicológica e Prova Oral, o candidato deverá desempenhar as atividades propostas conforme tempo definido para todos os candidatos.

VI) Professor de Apoio (AEE): atendimento concedido ao candidato que necessite acompanhamento durante a provas escritas, oferecendo o suporte adequado.

VII) Sabatista: por motivo religioso, o candidato que guarda o sábado, deverá formalizar o pedido para fazer a prova após o pôr do sol através da ficha online de inscrição, selecionando a opção de Atendimento Especial. Após, deverá encaminhar Declaração (emitida pelo Pastor ou Rabino), conforme Anexo X – Modelo de Declaração de Sabatista por Motivo Religioso, para cumprimento dos seus deveres enquanto candidato e homologação do pedido. As assinaturas constantes na Declaração devem ter firma reconhecida em cartório por autenticidade ou podem ser realizadas eletronicamente através de plataformas digitais reconhecidas, tais como as assinaturas eletrônicas do Gov.br ou outros certificados digitais de pessoa física. O candidato deve solicitar esse pedido, sabendo que as demais avaliações/provas do certame, tais como TAF e Avaliação Psicológica, poderão ocorrer em dias de semana, sábados ou feriados.

6.4.3.3. Os atendimentos especiais descritos acima, se deferidos, serão concedidos em todas as fases de provas do Concurso Público, no que couber. No tocante ao teste de aptidão física, todos os candidatos participarão em igualdade de condições, independentemente da faixa etária, condição física e/ou psicológica, nos termos do subitem 14.5.15.

6.4.3.4. **Os documentos comprobatórios deverão ser emitidos por profissional de saúde de nível superior conter assinatura e número de inscrição no respectivo conselho profissional, e ter data de emissão até 6 (seis) meses anteriores à data da publicação deste Edital, salvo nos casos de laudos que atestem deficiência permanente ou Transtorno do Espectro Autista – TEA, os quais poderão ser aceitos mesmo que emitidos em data anterior.**

6.4.3.5. Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, ainda que este possua formação para tal finalidade.

6.4.3.6. Para o envio de documento comprobatório, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega do “Formulário Online – Documento Comprobatório e/ou Atendimento Especial”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação.

- b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
- c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.
- 6.4.3.6.1. Os documentos deverão ser postados até as 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.
- 6.4.3.7. Não serão aceitos documentos comprobatórios:
- a) Do candidato que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;
 - b) Em arquivos corrompidos;
 - c) Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras;
 - d) Incompletos e/ou que não contenham informações suficientes para justificar a solicitação.
- 6.4.4. Os documentos comprobatórios terão valor somente para este Concurso Público, não sendo devolvidos aos candidatos.
- 6.4.5. A Comissão de Concurso da FUNDATEC examinará a fundamentação de todas as solicitações, sendo o parecer amplamente divulgado por meio do Edital de Homologação das Inscrições.
- 6.4.5.1. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.4.5.2. Cabe exclusivamente ao candidato verificar se o seu pedido de atendimento especial foi deferido para a realização das provas.
- 6.4.5.3. A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar a devida comprovação, por documento comprobatório, no período previsto no Cronograma de Execução.
- 6.4.5.4. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data determinada no Cronograma de Execução, o candidato deverá enviar, em até 2 (dois) dias úteis da realização das provas, solicitação de atendimento especial via e-mail para: atendimento.especial@fundatec.org.br, com cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.
- 6.4.6. Se constatado, durante a realização da prova, problemas técnicos e/ou operacionais em recursos que utilizem o uso de computadores e softwares, a Comissão de Concurso irá avaliar, juntamente à Coordenação Local da FUNDATEC, outras possibilidades que supram a necessidade do candidato, diante da viabilidade e razoabilidade do momento.
- 6.4.6.1. A troca dos recursos, no caso apresentado acima, não poderá ser alegada como motivo de baixo desempenho do candidato na prova.
- 6.4.7. Havendo ocorrências inesperadas no dia de prova, serão avaliadas pela FUNDATEC as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata, principalmente se o candidato teve seu pedido de necessidade especial indeferido.
- 6.4.7.1. Nos casos do subitem 6.4.5.4 ou de solicitação de atendimento no dia das provas, o candidato deverá apresentar documento comprobatório, conforme critérios estabelecidos no item 6.4 deste edital, que justifique o pedido extemporâneo, por meio do Formulário Online – Atendimento Intempestivo e/ou Identificação Especial, observado o prazo determinado no Cronograma de Execução.
- 6.4.7.1.1. A ausência de apresentação da documentação comprobatória que justifique o pedido de atendimento especial intempestivo poderá resultar no indeferimento do atendimento concedido e, se for constatada quebra de isonomia, obtenção de vantagem indevida ou má-fé do candidato, poderá ensejar a anulação da prova.
- 6.4.7.1.2. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

Valor da taxa de inscrição de Nível Superior Completo: R\$ 270,84 (duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. O resultado da homologação das inscrições será divulgado por meio de Edital, no qual também serão divulgados:

- a. Parecer administrativo acerca dos documentos comprobatórios dos candidatos que fizeram a opção por concorrer às vagas de Pessoas com Deficiência;
- b. Parecer administrativo acerca dos documentos comprobatórios dos candidatos que fizeram a opção por concorrer às vagas de integrantes dos Povos Indígenas;
- c. Pedidos para concorrer às vagas de Pessoas Negras, Trans e/ou Integrantes dos Povos Indígenas, que serão avaliados posteriormente por Comissão Especial;
- d. Pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização da Prova Preambular;
- e. Inscrições bloqueadas;
- f. Relação de candidatos cujas fotos não foram aceitas na ficha de inscrição;
- g. Relação de candidatos que utilizarão como critério de desempate o exercício de jurado em Tribunal do Júri.

8.2. A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da posse, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital.

8.3. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação – Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, por meio do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível em http://54.207.10.80/portal_pf/, no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), sob pena de ser impedido de realizar a prova. Além disso, o candidato deverá solicitar a alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.

8.4. É de responsabilidade do candidato verificar a exatidão de seus dados cadastrais e, se necessário, solicitar correção no prazo

estabelecido. A omissão nesse dever poderá acarretar prejuízos à sua identificação, inscrição ou convocação, não sendo imputáveis à FUNDATEC eventuais efeitos decorrentes da ausência de regularização tempestiva.

8.5. Da não homologação ou das divergências em relação à inscrição cabe recurso, conforme previsto no item 19.

9. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRESENCIAIS E DA IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado definido em Edital, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de documento de identificação, caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul.

9.1.1. No dia da aplicação da prova, o candidato deverá observar as sinalizações e numerações fixadas pela FUNDATEC, identificando o respectivo andar e sala para os quais foi designado.

9.2. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova no mesmo horário previsto para os demais candidatos do cargo e deverá manter silêncio desde o ingresso na sala, sendo vedada qualquer espécie de consulta ou comunicação com outros candidatos.

9.3. Será vedada a entrada no local de aplicação das provas ao candidato que se apresentar após o primeiro sinal sonoro, que é o indicativo de fechamento dos portões, conforme o horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local da Realização das Provas. Após o primeiro sinal sonoro, o ingresso do candidato na sala de aplicação das provas somente será permitido se acompanhado por fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.

9.3.1. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designados pelo Edital.

9.3.2. Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado.

9.4. O ingresso para realização das provas será permitido somente aos candidatos com inscrições homologadas e que apresentarem documento de identificação original (físico), inviolado, com foto e assinatura, que permita seu reconhecimento, contenha número de registro ou CPF, e esteja válido e em bom estado de conservação, dentre os seguintes:

- a) Cédula ou Carteira de Identificação Civil expedida por Secretarias de Segurança Pública dos Estados ou do Distrito Federal;
- b) Documento funcional expedido por órgãos públicos, como o Ministério da Justiça, o Ministério das Relações Exteriores, o Ministério Público, o Poder Judiciário, a Polícia Federal ou as Forças Armadas, desde que reconhecido por lei federal como documento de identificação civil;
- c) Documento de identificação profissional expedido por Ordens ou Conselhos de Classe, conforme legislação federal específica;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com foto, dentro do prazo de validade;
- f) Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista, ambos com foto;
- g) Passaporte válido.

9.4.1. Serão igualmente aceitos, para fins de identificação, os seguintes documentos digitais: Carteira de Identidade Nacional (CIN) digital, Carteira Nacional de Habilitação Digital (CNH-e) e Carteira de Ordens ou Conselhos, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação.

9.4.1.1. A conferência dos documentos digitais será realizada exclusivamente por meio do aplicativo oficial do órgão emissor. A responsabilidade pelo acesso, funcionamento e apresentação do documento digital é inteiramente do candidato, não sendo obrigação da organizadora do certame fornecer meios de conexão à internet ou suporte tecnológico de qualquer natureza.

9.4.1.2. Não serão aceitos, para fins de comprovação documental, capturas de tela, fotografias, arquivos em PDF, impressões ou documentos exportados por meio do próprio aplicativo, ainda que contenham dados legíveis.

9.4.2. Não serão aceitos, para fins de identificação, os seguintes documentos: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de estudante, carteiras funcionais que não tenham validade legal como documento de identificação civil, cópias de documentos - ainda que autenticadas - e protocolos de solicitação de documento.

9.4.3. Após a conferência do documento e ingresso na sala de prova, é proibido o uso do telefone celular, que deverá permanecer desligado e lacrado.

9.5. A critério da Coordenação, os candidatos poderão ser submetidos à inspeção por meio de detector de metais a qualquer momento. O candidato que, por motivo justificado, não puder passar pelo detector deverá ser submetido à revista física, realizada por um membro da equipe da Coordenação Local da FUNDATEC do mesmo gênero do candidato, com a presença de testemunha.

9.5.1. A revista física poderá ser aplicada a qualquer candidato, inclusive após a passagem pelo detector de metais, como medida alternativa ou adicional de segurança, sempre que a Coordenação Local da FUNDATEC considerar necessário.

9.6. Identificação especial: Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação válido, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:

- a) evidenciar, no ato da identificação, o registro da ocorrência, contendo protocolo e o código de autenticação eletrônica em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;
- b) preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;
- c) apresentar outros documentos para verificação da identidade do candidato que venham ser solicitados pela Coordenação Local da FUNDATEC;
- d) permitir ser fotografado pela Coordenação Local da FUNDATEC (a foto registrada passará a ser utilizada para fins de identificação nesse certame);
- e) enviar, até o prazo determinado no Cronograma de Execução, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, com uma cópia do boletim de ocorrência apresentado no dia da prova (caso não tenha entregue uma cópia física), através do Formulário Online – Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial.

9.6.1. O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova e/ou não terá as suas Folhas Definitivas de respostas corrigidas, sendo eliminado do certame.

9.6.2. A identificação especial também poderá ser exigida quando:

- a) o documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação, vencido, danificado, ilegível, com foto infantil ou que inviabilize a sua completa identificação, ou de sua assinatura;
- b) o nome do candidato apresentar divergências entre o documento de identificação e as informações cadastradas na ficha de inscrição do concurso;
- c) a foto for negada, ou seja, não atender aos critérios estabelecidos na ficha de inscrição e neste Edital, conforme divulgado nos Editais de Homologação das Inscrições;
- d) a foto cadastrada na ficha de inscrição, ainda que aceita pelo sistema, apresente falta de nitidez e clareza em relação a fisionomia do candidato;
- e) apresente somente o e-título;
- f) a Comissão de Concurso entenda como necessária à identificação do candidato, informando os motivos na Ata de Coordenação do Concurso.

9.6.3. A identificação especial será julgada pela FUNDATEC. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.7. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja aprovada pela FUNDATEC será eliminado automaticamente do Concurso Público em qualquer etapa.

9.7.1. No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos que não constem na Lista Definitiva de Insritos.

9.8. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, diversa da apontada no item 9.8.1, deverão apresentar, no dia de realização das provas, atestado médico liberando o candidato para frequentar lugares públicos. O documento ainda deve conter especificações dos cuidados a serem tomados durante a realização da prova. A ausência do atestado médico poderá resultar no impedimento do candidato de realizar a prova, por motivo de segurança sanitária e proteção coletiva, conforme as regras estabelecidas no edital.

9.8.1. Para pessoas com sintomas gripais, recomenda-se o uso de máscara de proteção durante a realização das provas, quando possível.

9.9. A FUNDATEC disponibilizará embalagem específica para que o candidato guarde seus equipamentos eletrônicos, tais como celular, relógio e chaves com controles eletrônicos. A embalagem será fornecida por um fiscal, sendo de total responsabilidade do candidato a guarda dos seus objetos.

9.9.1. A embalagem contendo os equipamentos eletrônicos deverá permanecer fechada desde o início até o término da aplicação da prova, sendo aberta somente fora do ambiente de aplicação.

9.9.2. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico de sua propriedade, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. É aconselhável, quando possível, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

9.9.2.1. Não será permitido ao candidato armazenar, deixar ou esconder equipamentos eletrônicos em qualquer local de aplicação das provas que não seja o espaço autorizado e indicado pela equipe de fiscalização. Caso um equipamento seja encontrado fora de embalagem fornecida e sua posse seja atribuída a determinado candidato, este será eliminado do certame, em qualquer etapa.

9.9.2.2. Pertences encontrados no lixo, caso identificados indícios de seu uso para o cometimento de irregularidades relacionadas à aplicação da prova, serão encaminhados para análise pela Coordenação Local, não ensejando, em qualquer caso, direito à posterior reivindicação pelo candidato que os tenha desprezado.

9.9.3. Após a entrada na sala de prova, todo e qualquer pertence pessoal proibido não poderá ficar de posse/uso do candidato. O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, sob pena de eliminação no certame.

9.9.3.1. Após o primeiro sinal sonoro de fechamento dos portões e durante toda a realização das provas, o candidato será eliminado do concurso caso seu telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico seja acionado, ainda que sem sua interferência direta.

9.9.3.2. Nas salas de prova, após o primeiro sinal sonoro de fechamento dos portões e durante toda a aplicação das provas, é vedado ao candidato portar consigo qualquer pertence pessoal, como carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético ou plástico de qualquer espécie, tags, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, vaporizador eletrônico (vape), entre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, entre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores e armas brancas. Todos os itens deverão ser obrigatoriamente armazenados embaixo da mesa. O candidato que permanecer na posse de qualquer desses objetos durante a realização da prova, ainda que embalado ou desligado, será eliminado do Concurso Público.

9.9.3.3. É de responsabilidade do candidato a retirada de todos os materiais dos bolsos, bem como serem guardados embaixo da mesa ou em local informado pelo fiscal.

9.9.3.4. A FUNDATEC não poderá ficar responsável pela guarda de qualquer material do candidato.

9.9.4. A equipe de aplicação das provas da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, em qualquer hipótese, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreavisos (plantão).

9.10. Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente. Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.

9.10.1. Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato os retirar das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela FUNDATEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.

9.11. Candidatos com porte de arma deverão dirigir-se diretamente à sala da Coordenação Local da FUNDATEC.

- 9.11.1. O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003 e regulamentos posteriores.
- 9.12. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajam vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão orientados a dirigir-se à sala da Coordenação Local da FUNDATEC para procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à intimidade do candidato, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
- 9.12.1. No caso de objetos religiosos tais como burca e quipá, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC para vistoria/inspeção. No caso de terços, esses devem ser guardados.
- 9.13. É responsabilidade do candidato informar ao Fiscal de Sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da prova, sem autorização da Coordenação Local da FUNDATEC, será eliminado.
- 9.14. Todos os candidatos deverão retirar qualquer tipo de adorno, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão prendê-los para a realização da prova.
- 9.14.1. Não será permitido o uso de óculos escuros e de qualquer acessório de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, capuz, que cubram a cabeça ou parte dela.
- 9.14.2. Não será permitido o uso de cachecol, manta ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas ou parte delas. Também é vedado o uso de luvas de qualquer natureza.
- 9.14.3. A Coordenação Local, a qualquer momento, poderá inspecionar objetos que julgar necessários para o bom andamento do certame, tais como pulseiras, brincos, anéis, etc., assim como vistoriar a região das orelhas e da nuca dos candidatos por ocasião de alguma suspeita.
- 9.15. O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados e colocados sob a mesa do Fiscal de Sala.
- 9.16. A quem necessitar utilizar absorvente ou similar durante a realização da prova, deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, sendo orientados a se dirigirem à sala da Coordenação Local da FUNDATEC para procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à intimidade, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
- 9.17. Constatado que o candidato esteja portando consigo objetos não permitidos citados neste edital, não caberá à equipe de aplicação qualquer avaliação detalhada do objeto, sendo declarada sua imediata eliminação.
- 9.17.1. Caberá apenas à FUNDATEC e à ACADEPOL a determinação dos locais em que ocorrerão as provas, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.
- 9.17.1.1. As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova. Tampouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.
- 9.17.2. Alterações fisiológicas, tais como baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras etc., bem como compromissos pessoais, não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.
- 9.17.3. Todas as medidas de prevenção sanitárias recomendadas para a aplicação das provas pelos órgãos de saúde serão adotadas pela FUNDATEC.
- 9.18. Para a segurança e a garantia da lisura do certame, a FUNDATEC poderá proceder com a coleta da impressão digital, bem como utilizar detector de metais nos candidatos, a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação achar necessário.
- 9.19. Na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Coordenação Local da FUNDATEC diligenciará no sentido de substituir os cadernos de questões defeituosos. Para qualquer divergência detectada ou falha de impressão, é responsabilidade do candidato comunicar imediatamente e antes do início das provas ao fiscal e solicitar um novo caderno.
- 9.19.1. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de Coordenação Local da FUNDATEC.
- 9.20. Durante a realização da prova, em nenhum momento serão fornecidos ao candidato documentos ou cópias referentes ao processo de aplicação.
- 9.21. Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no Concurso Público, mesmo que sejam acompanhantes do candidato, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo em casos permitidos neste Edital.
- 9.21.1. A FUNDATEC não se responsabilizará por disponibilizar locais e estrutura para abrigar acompanhantes, excepcionada a situação referente aos acompanhantes de lactantes.
- 9.21.2. Durante a realização das provas, será vedado o acesso de crianças (conforme estabelecido no art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) dentro dos locais de aplicação, excetuadas as hipóteses das crianças lactentes, devidamente acompanhadas, nos termos do subitem 6.4.3.2, item III.
- 9.22. Os banheiros disponibilizados nos locais de prova somente poderão ser utilizados pelos candidatos em prova.
- 9.23. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que:
- a) ausentar-se do local de realização de prova levando as Folhas Definitivas de Respostas ou outros materiais não permitidos;
 - b) apresentar-se após o horário de fechamento dos portões;
 - c) não apresentar documento de identificação conforme exigido neste Edital;
 - d) ausentar-se da sala/local de realização de provas sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova e/ou ter entregue suas Folhas Definitivas de Respostas;
 - e) consultar qualquer tipo de material após a entrada na sala, que não for o permitido;
 - f) ausentar-se do local de realização de provas antes de decorrido o tempo permitido;
 - g) descumprir as instruções contidas nos Cadernos de Questões e nas Folhas Definitivas Respostas;
 - h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado em qualquer momento durante as provas (ex: na palma das mãos);

- i) for surpreendido com materiais não permitidos;
- j) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, utilizando-se de consultas não permitidas, usando o celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- k) for surpreendido, em ato flagrante, comunicando-se indevidamente com outro candidato sobre os conteúdos de prova;
- l) estiver observando constantemente as provas de outros candidatos durante a prova;
- m) fumar no ambiente de realização das provas;
- n) manter consigo, estar em seu poder e/ou usar os itens/acessórios não permitidos;
- o) não devolver integralmente o material recebido;
- p) não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar quando da realização das provas e avaliações, ainda que embalados;
- q) for detectado que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular, etc.) emitam qualquer sinal sonoro ou vibração, ainda que embalados;
- r) deixar qualquer tipo de material/equipamento eletrônico, de sua propriedade, em locais não autorizados;
- s) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessários para o processo;
- t) não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, se houver;
- u) recusar-se a entregar, ou continuar a preencher, o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- v) não assinar sua(s) folha(s) definitiva(s) de respostas;
- w) for constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;
- x) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na realização da prova;
- y) realizar qualquer registro fotográfico, por quaisquer meios, após sua identificação;
- z) agir com descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- aa) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- bb) agir de forma racista, homofóbica, xenofóbica ou qualquer forma de preconceito com outros candidatos, fiscais/equipe de aplicação ou qualquer pessoa que esteja no ambiente de prova;
- cc) não apresentar os laudos complementares para tratamento diferenciado conforme subitem 6.4.7.1;
- dd) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
- ee) estiver portando arma sem a devida autorização da Comissão de Concursos da FUNDATEC;
- ff) deixar crianças desacompanhadas aos arredores do local de prova;
- gg) a qualquer tempo da prova, for detectado que o procedimento de sua identificação foi realizado incorretamente;
- hh) apresentar-se nos locais para realização de provas e exames com sinais de embriaguez e outras substâncias entorpecentes.

9.23.1. O candidato eliminado durante as provas não terá suas Folhas Definitivas de Respostas corrigidas e consequentemente não constará na lista de divulgação de notas e resultados, contudo, os motivos de sua eliminação constarão em edital.

9.23.2. O Caderno de Questões e as Folhas Definitivas de Respostas do candidato eliminado serão recolhidos pela equipe de aplicação da FUNDATEC, tendo em vista que estes documentos passarão a ser anexados em Ata para conferência da Comissão de Concursos.

9.23.3. Não será permitido ao candidato eliminado tomar posse de qualquer documento oficial do Concurso, sendo cópia ou original.

9.23.4. Será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do local de aplicação das Provas o preenchimento da Ata de Coordenação.

9.24. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas, salvo os casos previstos neste Edital.

9.24.1. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova não será de responsabilidade da FUNDATEC. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação das provas, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local de prova, não será permitido o seu retorno a sua sala, sendo eliminado do Concurso Público.

9.25. A FUNDATEC e a Academia de Polícia Civil não se responsabilizam por perdas, extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação das provas.

9.25.1. Se identificado pela Coordenação Local da FUNDATEC que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local de prova, estes serão recolhidos e encaminhados à Comissão de Concurso, não sendo liberados no dia de prova. Caso identificado o candidato responsável pelos materiais/equipamentos, esse será eliminado do certame, nos termos do subitem 9.23, alínea r.

9.25.2. Os pertences pessoais deixados pelos candidatos nos locais de prova, se encontrados pela Coordenação Local, serão guardados, na sede da FUNDATEC, por até 30 (trinta) dias após a realização das provas. Findado o prazo, os documentos serão destruídos, e os pertences serão doados para alguma Instituição Beneficente a critério da FUNDATEC.

9.26. Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que a Coordenação Local da FUNDATEC seja chamada para avaliação e resposta imediata, bem como solicitar o registro em ata, documento oficial do concurso, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.

9.26.1. O Atestado de Comparecimento será fornecido ao candidato que realizar a prova, mediante solicitação ao final de cada prova, na sala da Coordenação Local da FUNDATEC, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova.

9.26.1.1. Caso o candidato não solicite o comprovante ao término da prova, o atestado de comparecimento estará disponível para emissão no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, mediante solicitação do candidato, a partir da data prevista para divulgação

das Notas Preliminares da Prova, conforme Cronograma de Execução do Edital de Abertura.

9.26.1.2. Os atestados ficarão disponíveis para emissão até 30 (trinta) dias após a divulgação das Notas Preliminares da Prova Preambular.

9.26.1.3. Somente serão atendidos os pedidos realizados pelo link disponibilizado no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

9.27. O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decisão que cabe à Comissão de Concurso da FUNDATEC e da ACADEPOL.

10. DA PROVA DE CAPACITAÇÃO INTELECTUAL DA PROVA PREAMBULAR - FASE PRELIMINAR

10.1. A Prova de Capacitação Intelectual será constituída inicialmente de Prova Preambular, de caráter classificatório e eliminatório, cuja elaboração e execução ficarão sob a responsabilidade da FUNDATEC, com apoio técnico da Divisão de Recrutamento e Seleção da Academia de Polícia Civil e sob a supervisão da Comissão de Concurso.

10.2. As questões da Prova Preambular poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do cargo e ao conteúdo programático.

10.3. A Prova Preambular será dividida em 2 (duas) partes e executada em 2 (dois) turnos, na mesma data, preferencialmente aos domingos, da seguinte forma:

10.3.1. Primeira Parte (P1): será destinada à verificação de conhecimentos da Língua Portuguesa, constituindo-se de 40 (quarenta) questões objetivas a ser realizada no turno da manhã.

10.3.2. Segunda Parte (P2): será destinada à verificação de Conhecimentos Específicos, constituindo-se de 80 (oitenta) questões objetivas, a ser realizada no turno tarde. As questões serão divididas da seguinte forma: 20 (vinte) questões de Direito Penal, 20 (vinte) questões de Direito Processual Penal, 10 (dez) questões de Direito Administrativo, 10 (dez) questões de Direito Constitucional, 5 (cinco) questões de Direito Civil, 5 (cinco) questões de Direitos Humanos e Criminologia, 5 (cinco) questões de Medicina Legal e 5 (cinco) questões de Noções de Tecnologia Aplicáveis à Investigação Criminal.

10.4. Tempos da Prova Preambular:

a) A P1 terá a duração máxima de 3 (três) horas e a P2 terá a duração máxima de 5 (cinco) horas.

b) o candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo 2 (duas) horas após o início do certame.

c) o candidato só poderá se retirar da sala de aplicação da prova, portando o caderno de questões, faltando 1 (uma) hora para o término da prova.

d) haverá, em cada sala de aplicação de prova, cartaz/marcador de controle dos horários que será preenchido pelos fiscais de sala, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de realização da prova.

10.5. A Prova Preambular, em princípio, será realizada no município de Porto Alegre/RS e/ou Região Metropolitana.

10.5.1. A divulgação de dia, horários e locais específicos de aplicação das provas será realizada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência à data provável de sua realização, no Diário Oficial do Estado do RS e no site www.fundatec.org.br, no dia referido no Cronograma Preliminar de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

10.5.2. A data de prova informada no Cronograma Preliminar de Execução é somente provável, podendo ser alterada conforme necessidade, incluindo sábados e feriados.

10.6. Em cima da mesa, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de ponta grossa, de tinta azul, de material transparente, e lanche, se houver, armazenado em embalagem transparente. As garrafas devem ficar posicionadas abaixo da mesa, preferencialmente, de modo a não danificar suas Folhas Definitivas de Respostas.

10.6.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.

10.7. Em cada local de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos malotes, mediante termo formal, que conterão os pacotes de provas de todas as salas daquele turno e estabelecimento, evidenciando que todos os pacotes estão devidamente lacrados e que assim seguirão até a entrega na sala, para realização do procedimento determinado abaixo.

10.8. Em cada sala de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, mediante termo formal, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados.

10.8.1. Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de questões com o número de questões de acordo com o determinado no Anexo I.

10.8.1.1. Para qualquer divergência detectada do número de questões ou falha de impressão, é responsabilidade do candidato comunicar imediatamente e antes do início das provas ao fiscal e solicitar um novo caderno.

10.8.1.2. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha na impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

10.9. As Folhas Definitivas de Respostas dos candidatos chegam ao local de prova armazenadas em malotes lacrados com a numeração registrada no Sistema de Informações de Concursos - SIC. Esses malotes somente serão abertos no local de aplicação das provas na presença de 03 (três) testemunhas que assinam a Ata de Coordenação a conformidade do(s) número(s) do(s) laço(s).

10.9.1. Dentro desse malote, as Folhas Definitivas de Respostas dos candidatos de cada sala estarão em branco, em envelopes sem laço, cuja inviolabilidade se comprova com o registro descrito acima.

10.9.2. Após o 2º toque sonoro, os envelopes contendo as Folhas Definitivas de Respostas serão entregues pela Coordenação aos fiscais de cada sala para sua distribuição.

10.9.3. As Folhas Definitivas de Respostas serão entregues aos candidatos, pelos Fiscais da Sala, após o início das provas.

10.10. Distribuídas as Folhas Definitivas de Respostas, é de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais,

em especial o nome, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua escolha, impressos nas Folhas Definitivas de Respostas.

10.10.1. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos através do link "Alteração de Dados Cadastrais", disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, em até 7 (sete) dias após a realização das provas.

10.10.2. Não serão realizadas correções de dados cadastrais dos candidatos no dia de prova.

10.10.3. O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção, tais como, a informação incorreta acerca da data de nascimento pode prejudicar a aplicação de critérios de desempate e a confirmação da identidade do candidato; o preenchimento incorreto do sexo (por exemplo, assinalar 'masculino' em vez de 'feminino') pode levar à convocação do candidato para atividades inadequadas ao seu gênero; entre outras.

10.11. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala as Folhas Definitivas de Respostas devidamente preenchidas e assinadas, no campo adequado, sendo este o único documento válido para a correção. A não entrega das Folhas Definitivas de Respostas acarretará a eliminação do candidato do certame.

10.11.1. O candidato deverá assinar as suas Folhas Definitivas de Respostas, bem como escrever a frase solicitada na capa da prova. Caso seja constatado que não há o preenchimento dessas informações, este será eliminado do Concurso, ainda que tenha assinado a Lista de Presença da sua sala de prova.

10.11.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato realizar as assinaturas nas Folhas Definitivas de Respostas assim que recebida pelo Fiscal de Sala.

10.12. O candidato deverá assinalar suas respostas nas Folhas Definitivas de Respostas, conforme orientações contidas no documento, com caneta esferográfica de ponta grossa com tinta azul.

10.12.1. O candidato é o único responsável por prejuízos resultantes do preenchimento incorreto da Folha de Respostas. Marcações incorretas, como dupla marcação, rasuras, emendas, preenchimento incompleto ou que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as Folhas Definitivas de Respostas, serão desconsideradas e as questões não serão computadas.

10.12.2. Não haverá qualquer intervenção humana no processo de leitura digital das Folhas Definitivas de Respostas. A isonomia do processo também não será afetada nem mesmo na fase recursal. Sendo assim, não há a possibilidade de alteração das marcações realizadas pelo candidato que não preencherem corretamente as elipses.

10.12.2.1. A correção das Folhas Definitivas de Respostas será feita por meio eletrônico. Portanto, atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:

- a) com mais de uma opção assinalada;
- b) sem opção assinalada;
- c) com rasura ou ressalva;
- d) assinalada por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;
- e) quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o Gabarito Definitivo das provas.

10.13. As correções das Folhas Definitivas de Respostas serão realizadas através de leitura digital. E, tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

10.14. Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas Definitivas de Respostas por erro ou desatenção do candidato.

10.14.1. É vedado ao candidato amassar, molhar, manchar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar suas Folhas Definitivas de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processo eletrônico de leitura.

10.15. A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação do Concurso Público, os 3 (três) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas e se retirarem simultaneamente do recinto, salvo se o número de candidatos presentes, por sala, seja inferior a 3 (três). Dessa forma, permanecerá(ão) o(s) único(s) candidato(s) presente(s) até o término das provas da respectiva sala.

10.15.1. Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.

10.15.2. O candidato que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente, e consequentemente será eliminado do certame.

10.15.3. Os pacotes com as Folhas Definitivas de Respostas preenchidas pelos candidatos são lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na sede da FUNDATEC para realização da leitura digital. O procedimento de abertura e leitura das Folhas Definitivas de Respostas é realizado com rígidos controles de segurança, tais como: registro em Ata de Abertura de Lacres, sistemas de monitoramento de filmagem e acesso biométrico à sala de guarda dos documentos.

10.16. Da Prova Preambular

10.16.1. O quadro demonstrativo da Prova Preambular, contendo os números, os valores e o mínimo de acertos das questões objetivas, e a pontuação máxima de cada parte da prova, encontra-se no Anexo I deste Edital.

10.16.2. Os programas da Prova Preambular constam no Anexo III deste Edital.

10.16.2.1. As questões da Prova Preambular serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta.

10.16.3. As questões terão grau de dificuldade compatível com o nível de escolaridade mínimo exigido e com o conteúdo programático expresso neste edital.

10.16.4. Cada questão poderá contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.

10.16.5. No que se refere à legislação, suas respectivas atualizações, as jurisprudências dos tribunais superiores e as doutrinas pertinentes ao tema poderão ser objetos de avaliação, desde que os atos tenham sido publicados até a data da primeira publicação do edital, conforme disposto no Anexo III.

10.16.6. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha Definitiva de Respostas da Prova Preambular, preenchendo integralmente a elipse da alternativa escolhida, conforme orientações contidas no documento, com caneta esferográfica de ponta grossa com tinta azul.

10.17. Da Aprovação e Classificação na Prova Preambular

10.17.1. Serão eliminados do Concurso os candidatos que não obtiverem o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na Prova Preambular e/ou que não atingirem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos das questões em cada uma das partes da prova, conforme disposto no Anexo I.

10.17.2. A nota da Prova Preambular corresponde à média aritmética ponderada da primeira e da segunda parte, atribuindo-se os seguintes pesos para composição da nota final desta fase:

a) peso 4 (quatro) à nota da primeira parte da Prova Preambular (Língua Portuguesa – P1);

b) peso 6 (seis) à nota da segunda parte da Prova Preambular (Conhecimentos Jurídicos – P2).

10.17.3. Serão considerados aptos a prosseguir no Concurso os candidatos que obtiverem, na Prova Preambular, as classificações estampadas na tabela do subitem 11.1.1 deste Edital, incluindo os empatados na mesma posição e respeitado o percentual de vagas para cotistas. Os demais candidatos estarão eliminados do Concurso.

10.17.4. Será disponibilizado, no site da FUNDATEC, a divulgação da classificação na Prova Preambular, aplicando-se os critérios previstos nesse item.

10.17.4.1. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas obtidas.

11. DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA – FASE INTERMEDIÁRIA

11.1. Os candidatos aprovados na Fase Preliminar e classificados conforme estabelecido no subitem 10.17.1 serão convocados para a Prova Escrita Discursiva, de caráter classificatório e eliminatório, cuja elaboração e execução ficarão sob a responsabilidade da FUNDATEC, com apoio técnico da Divisão de Recrutamento e Seleção da Academia de Polícia Civil e sob a supervisão da Comissão de Concurso.

11.1.1. Para a Prova Escrita Discursiva serão convocados os primeiros candidatos aprovados, considerando os percentuais previstos para cotista, conforme segue:

Concurso	Cargo	Total de Convocados	Vagas AC	Vagas PCD	Vagas PN	Vagas PT	Vagas PI
C.03	Delegado de Polícia	300	216	30	48	03	03

11.1.2. Os candidatos não convocados para esta fase estarão automaticamente eliminados desse Concurso Público.

11.2. O quadro demonstrativo da Prova Escrita Discursiva, contendo o quantitativo de questões e as pontuações mínimas e máximas de cada parte da prova, encontra-se no Anexo I, e o programa da Prova Escrita Discursiva consta no Anexo III deste Edital.

11.2.1. A Prova Escrita Discursiva, no que diz respeito ao aspecto material e a quaisquer temas relativos às matérias previstas no conteúdo programático deste Edital, será dividida em 2 (duas) partes, a serem realizadas em turnos distintos, no mesmo dia, da seguinte forma:

11.2.1.1. Primeira Parte (turno matutino, tendo tempo máximo total de 3 (três) horas de duração): será constituída de 2 (duas) questões discursivas de Direito Penal, 2 (duas) questões discursivas de Direito Administrativo e 2 (duas) questões discursivas de Direito Constitucional, limitadas ao máximo de 20 (vinte) linhas cada.

11.2.1.2. Segunda Parte (turno vespertino, tendo tempo máximo de 4 (quatro) horas de duração): será constituída de 2 (duas) questões discursivas de Direito Processual Penal, limitadas ao máximo de 20 (vinte) linhas cada, e da elaboração de 1 (uma) Peça Jurídica, limitada ao máximo de 120 (cento e vinte) linhas.

11.2.1.3. A Prova Escrita Discursiva será realizada em Porto Alegre e/ou Região Metropolitana, preferencialmente no domingo. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova, no mínimo, 2 (duas) horas após o início do certame. O candidato só poderá se retirar da sala de aplicação da prova, portando o caderno de questões, faltando 1 (uma) hora para finalização do certame.

11.2.1.4. A divulgação de dia, horários e locais específicos de aplicação das provas será realizada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência à data provável de realização, no Diário Oficial do Estado do RS e no site www.fundatec.org.br, no dia referido no Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

11.3. Para correção levar-se-á em conta o conhecimento técnico jurídico, a capacidade teórica e prática de fundamentação jurídica e o conhecimento do vernáculo apresentados pelo candidato.

11.3.1. Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada, sendo que a mera transcrição de dispositivos legais, desprovida de justificativa da resposta e de desenvolvimento do raciocínio jurídico, não ensejará pontuação.

11.3.2. Na elaboração dos textos o candidato deverá incluir todos os dados que se façam necessários, sem, todavia, produzir qualquer identificação ou informações daquelas fornecidas e permitidas nos enunciados contidos no caderno de prova. O candidato deverá escrever apenas o nome do dado (exemplo: "Município", "Data", "Delegado").

11.3.3. A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução dos problemas propostos acarretará descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta fase.

11.3.4. As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado.

11.3.5. Nos casos de propositura de peça inadequada para a solução do problema proposto, considerando para este fim peça que não esteja exclusivamente em conformidade com a solução técnica indicada no padrão de resposta da prova, ou de apresentação de parecer incoerente com situação proposta ou de ausência de texto, o candidato receberá nota 0 (zero).

11.3.6. A indicação correta da Peça Jurídica é verificada no *nomen iuris* da peça concomitantemente com o correto e completo fundamento legal usado para justificar tecnicamente a escolha feita.

11.3.7. Caso o trabalho jurídico exija assinatura, o candidato deverá utilizar o termo "DELEGADO", nos termos da orientação do

- subitem 11.3.2. A folha de resposta que contiver outra assinatura, caractere, entre outros, será atribuída nota 0 (zero) por se tratar de identificação do candidato em local indevido.
- 11.3.8. Além do conteúdo jurídico, será avaliado também o correto uso do padrão formal da Língua Portuguesa, em observância às condições específicas da produção escrita, levando em consideração os mecanismos básicos de constituição da língua e os procedimentos de coesão e argumentação.
- 11.3.9. A prova será sem consulta.
- 11.3.10. Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de provas com o número de questões de acordo com o determinado no Anexo I, contendo espaço para rascunho.
- 11.3.11. As Folhas Definitivas de Respostas dos candidatos chegam ao local de prova armazenadas em malotes lacrados com a numeração registrada no Sistema de Informações de Concursos - SIC. Esses malotes somente são abertos no local de aplicação das provas na presença de 03 (três) candidatos que assinam a Ata de Coordenação a conformidade do(s) número(s) do(s) lacre(s).
- 11.3.12. Dentro desse malote, as Folhas Definitivas de Respostas dos candidatos de cada sala, estarão em branco, em envelopes sem lacre, cuja inviolabilidade se comprova com o registro descrito acima.
- 11.3.13. Após o 2º toque sonoro, os envelopes contendo as Folhas Definitivas de Respostas serão entregues pela Coordenação aos Fiscais de cada sala. A pós o início das provas, as Folhas Definitivas de Respostas serão entregues aos candidatos.
- 11.3.14. Se solicitado, antes da entrega das Folhas Definitivas de Respostas, é garantida aos candidatos a verificação se todas as folhas estão em branco.
- 11.3.15. Distribuídas as Folhas Definitivas de Respostas, é de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua escolha, impressos no documento.
- 11.3.16. A elaboração dos textos deverá ser feita à mão, pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência ou que tenha solicitado atendimento diferenciado para realização da prova, dentro do princípio da razoabilidade.
- 11.3.17. As Folhas Definitivas de Respostas serão os únicos documentos válidos para a avaliação e não serão substituídas por erro de preenchimento do candidato.
- 11.3.18. As Folhas Definitivas de Respostas não poderão ser assinaladas, assinadas ou rubricadas em outro local que não seja em seu cabeçalho. A detecção de qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará nota 0 (zero).
- 11.3.19. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado pela Banca Examinadora.
- 11.4. Além do previsto no subitem 11.3.5, será atribuída nota zero à prova que:
- a) Fugir ao tema e/ou gênero propostos;
 - b) Apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
 - c) Estiver em branco;
 - d) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
 - e) For escrita em outra língua que não a portuguesa;
 - f) Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - g) Apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
 - h) For composta predominantemente por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova;
 - i) For redigida com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e/ou margens;
 - j) Apresentar formas propositais de anulação, como impropérios ou trechos jocosos;
 - k) não devolver, na íntegra, sua Folha Definitiva de Resposta.
- 11.5. A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução das questões e da peça jurídica acarretará desconto na pontuação atribuída ao candidato nesta fase. A resposta de cada questão da Prova Escrita Discursiva, bem como da Peça Jurídica, será avaliada quanto ao domínio do conteúdo apresentado, observados aspectos holísticos e analíticos, considerando a seguinte metodologia:
- a) domínio da língua portuguesa (apresentação e clareza e utilização adequada da norma culta), com atribuição máxima de até 02 (dois) pontos;
 - b) conhecimento técnico sobre o tema abordado (conhecimento e domínio do conteúdo, argumentação, e relação teórico/prática), com atribuição máxima de até 08 (oito) pontos;
 - c) o examinador deverá fundamentar a pontuação atribuída para cada quesito técnico, apondo, ao final, o total da nota conferida ao candidato (somatório dos quesitos). A pontuação deve ser atribuída levando-se em conta o espelho da Prova Escrita Discursiva, no qual constará a resposta padrão, cuja divulgação ocorrerá posteriormente para fins recursais.
- 11.5.1. A avaliação das respostas às questões dissertativas será feita com base em critérios objetivos de correção, sendo indicados os temas de abordagem necessária, a pontuação a elas relativa; o critério de atribuição da nota final da questão; as razões da perda de pontos pelo candidato.
- 11.6. A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.
- 11.6.1. Para a correção da Prova Escrita Discursiva, as Folhas Definitivas de Respostas serão digitalizadas e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.
- 11.7. Quando da divulgação das Notas Preliminares da Prova Escrita Discursiva, será disponibilizada a consulta da Folha Definitiva de Resposta preenchida pelo candidato e os critérios de pontuação definidos pela Banca Avaliadora.
- 11.8. Serão eliminados do Concurso os candidatos que não atingirem o mínimo de 40% (quarenta por cento) de aproveitamento em cada uma das 4 (quatro) disciplinas, bem como na Peça Jurídica, que integram a Prova Escrita Discursiva, as quais serão avaliadas de zero (0) a dez (10) pontos.
- 11.9. Para aprovação na Fase Intermediária e consequente classificação para a Fase Final da Capacitação Intelectual, os candidatos deverão alcançar aproveitamento mínimo (média) de 60% (sessenta por cento) na Prova Escrita Discursiva como um todo.

11.9.1. A nota da Fase Intermediária será obtida pela média aritmética do aproveitamento (grau) alcançado pelo candidato em cada disciplina e Peça Jurídica da Prova Escrita Discursiva, observado o disposto no subitem 11.9 deste edital, bem como os pesos (valor da questão) previstos no Anexo I.

12. DA PROVA ORAL – FASE FINAL

12.1. Os candidatos aprovados e classificados na Fase Intermediária serão convocados para a Prova Oral, de caráter classificatório, organizada pela FUNDATEC.

12.2. A Prova Oral versará sobre tópicos de Direito Penal e de Direito Processual Penal, constantes no programa do Anexo III deste Edital e será valorada pela Banca Examinadora de zero (0) a dez (10) pontos.

12.2.1. Na avaliação da Prova, serão considerados o conhecimento sobre o tema sorteado e a correção de linguagem.

12.2.2. Cada examinador da Prova Oral avaliará a arguição do candidato consoante os quesitos: (a) domínio do conhecimento jurídico; (b) adequação da linguagem; (c) articulação do raciocínio; (d) capacidade de argumentação e (e) uso correto do vernáculo, conforme quadro abaixo:

Quesito Técnico Avaliado	Pontuação Máxima
Conhecimento Jurídico	6,00
Adequação da linguagem	1,00
Articulação do raciocínio	1,00
Capacidade de argumentação	1,00
Uso correto do vernáculo	1,00
Total	10,00

12.2.3. A pontuação deve ser atribuída tendo-se por base o espelho da Prova Oral, no qual constará a resposta padrão, cuja divulgação ocorrerá posteriormente para fins recursais.

12.3. A Prova Oral será realizada em local reservado, apenas com a presença da Banca Examinadora, podendo ocorrer em qualquer dia e turno da semana, divulgada oportunamente mediante edital.

12.4. Os tópicos para apresentação serão sorteados na data da prova, na presença do candidato.

12.4.1. Cada candidato sorteará 1 (um) único ponto por matéria, sendo vedado o sorteio de outro.

12.4.2. Após o sorteio do tópico, o candidato discorrerá, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, e será arguido pela Banca Examinadora, sobre o ponto sorteado.

12.4.3. O procedimento será o mesmo para as duas matérias (Direito Penal e de Direito Processual Penal).

12.5. As provas orais serão registradas em gravação de áudio e vídeo ou por qualquer outro meio que possibilite a posterior reprodução, cabendo somente a Academia de Polícia Civil a gestão das imagens reproduzidas.

12.6. É vedado ao candidato gravar ou realizar qualquer tipo de registro durante a aplicação da prova.

12.7. **Durante a Prova Oral, será vedada qualquer forma de consulta, especialmente a livros, legislações, anotações ou quaisquer outros materiais.**

12.8. A nota da Prova Oral resultará da média aritmética dos graus obtidos pelo candidato em cada matéria.

12.8.1. Para o resultado da média aritmética será considerado até a segunda casa decimal, sem arredondamento de nota.

12.9. O detalhamento dos procedimentos para a realização da Prova Oral será divulgado posteriormente, mediante edital.

13. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

13.1. Da Prova de Títulos

13.1.1. Os candidatos deverão entregar os Títulos, exclusivamente por meio eletrônico, em cópias autenticadas digitalizadas, ou cópias aptas à autenticação eletrônica, quando for o caso, os quais serão apreciados e valorados pela Banca Examinadora do Concurso.

13.1.2. A Prova de Títulos terá caráter exclusivamente classificatório e a nota mínima partirá de 06 (seis), por expressa disposição do art. 6º, § 4º, da Lei nº 12.350/2005. A pontuação atribuída aos títulos admitidos e comprovados nos termos do Edital se somará àquela até o máximo de 10 (dez) pontos.

13.1.3. Constituem-se títulos e pontos correspondentes os descritos no Anexo VIII.

13.1.4. Somente serão considerados os títulos comprovados documentalmente e obtidos pelos candidatos até a data de publicação dos convocados para realização da Prova Oral.

13.1.5. Não são cumuláveis, entre si, os títulos provenientes de cursos de especialização, mestrado e doutorado, considerando-se para fins de pontuação, sempre o de maior graduação.

13.1.5.1. Não serão pontuados os títulos:

- a) com nome diferente do que consta na inscrição do candidato e/ou sem apresentação de documento comprobatório de troca de nome por motivação legal;
- b) sem assinatura;
- c) sem a pertinente tradução, quando realizado no exterior, na forma exigida pelo Ministério da Educação – MEC;
- d) em cópia do documento não autenticada;
- e) sem validação dos órgãos competentes;
- f) com carga horária inferior ao mínimo exigido por lei para o título de formação acadêmica Lato Sensu 360 h;
- g) com informações insuficientes para avaliação da Comissão Examinadora, tais como certificados ou diplomas sem data de conclusão, títulos sem identificação clara da instituição emissora, documentos sem o nome do candidato, ausência de carga horária em certificados de cursos, documentos ilegíveis ou mal digitalizados, arquivos escaneados com baixa qualidade,

cortados ou borrados, informações rasuradas ou apagadas, linguagem ambígua ou incompleta, documentos que não deixam claro se o curso foi concluído, títulos que não indicam o nível (ex: mestrado, especialização, etc.);

h) de diploma de bacharel em Direito, o qual é exigido para o cargo;

i) que não guardem relação com as atribuições do cargo e com a formação universitária específica exigida para a inclusão;

j) os certificados de mera frequência.

13.1.6. Procedimentos para entrega dos Títulos

13.1.6.1. Para a entrega dos títulos, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) **O candidato deverá acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link para o preenchimento do Formulário Online de Entrega dos Títulos, bem como para o upload dos documentos digitalizados para avaliação;**

b) encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;

c) No Formulário Online de Entrega dos Títulos será disponibilizado o número de linhas correspondentes à quantidade máxima de títulos por item, conforme o Quadro de Avaliação da Prova de Títulos constante no Anexo VIII. O candidato não poderá enviar mais de um título na mesma linha ou no mesmo campo;

d) O candidato deverá nomear os arquivos de forma distinta, evitando duplicidade nos nomes.

13.1.6.2. Após o preenchimento do Formulário Online de Entrega de Títulos, o candidato visualizará seu protocolo de envio. É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de *upload*, para que possa ser realizada a consulta pela Banca Examinadora.

13.1.6.3. Os títulos deverão ser postados até as 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

13.1.6.4. **No Formulário Online de Entrega de Títulos, os documentos serão avaliados individualmente, de acordo com o item ao qual foram anexados pelo candidato, sendo vedada qualquer alteração posterior, inclusive durante a fase recursal, independentemente do motivo apresentado.**

13.1.6.5. O candidato deverá realizar o **upload** referente a cada linha em um único arquivo, ainda que os documentos tenham mais de uma página ou sejam comprovados por mais de um documento.

13.1.6.6. A quantidade indicada na Tabela de Avaliação de Títulos corresponde ao número máximo de títulos que serão pontuados em cada item. Dessa forma, o candidato deverá enviar um título por linha disponível no formulário (por exemplo: um certificado, mesmo que contenha duas páginas). Caso o candidato envie mais de um título na mesma linha, somente será considerado para pontuação o valor correspondente a um único título válido, não sendo aceito qualquer pedido de ajuste durante o período recursal.

13.1.6.7. **Caso o nome do candidato constante nos documentos apresentados para a Prova de Títulos seja diferente daquele registrado na ficha de inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração de nome (certidão de casamento, divórcio ou retificação do registro civil), o qual deverá ser indicado no Formulário Online de Entrega dos Títulos e anexado no campo específico para tal documento, sob pena de invalidação da pontuação atribuída ao candidato.**

13.1.6.8. **Caso o nome do candidato conste de forma incompleta ou abreviada nos documentos apresentados, deverá ser anexada declaração informando o nome correto que deveria constar, acompanhada de cópia do documento de identidade para comprovação. O candidato deverá indicar no Formulário Online de Entrega de Títulos o envio da referida declaração, anexando-a também no campo específico destinado a este tipo de documento.**

13.1.6.9. O preenchimento correto do Formulário Online de Entrega dos Títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

13.1.6.10. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

13.1.6.11. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolo estão corretas e se não possuem nenhum impeditivo de abertura, tal como senha.

13.1.6.12. Somente serão avaliados os títulos postados pelo Formulário Online de Entrega dos Títulos e enviados pelo último protocolo.

13.1.7. Somente serão aceitas, mediante apresentação online, cópias autenticadas em cartório dos documentos originais (na forma digitalizada) ou que contenham mecanismo de verificação de autenticidade, como QR Code, código alfanumérico de validação, assinatura digital certificada (tais como a assinatura eletrônica do Gov.br) ou outro meio seguro que permita a conferência online da veracidade do documento. Documentos que não contenham esse tipo de autenticação poderão ser desconsiderados.

13.1.8. **Diplomas, certificados ou declarações deverão estar devidamente assinados e/ou emitidos pela internet, desde que contenham código eletrônico de autenticidade, impressos em papel timbrado que identifique a Instituição emissora. Devem ser encaminhados em sua totalidade, incluindo frente e verso, sempre que houver informações constantes no verso do documento.**

13.1.9. Caso o candidato ainda não possua diploma, deverá apresentar atestado ou declaração de defesa de Mestrado ou Doutorado, expedido pela respectiva instituição de ensino, informando que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma se encontra em fase de confecção e/ou registro. Também será aceita Ata Conclusiva de Defesa de Dissertação ou Tese, onde esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas.

13.1.10. Serão aceitos certificados em língua estrangeira desde que acompanhados da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) e, no caso de Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (o candidato deverá sinalizar no Formulário Online de Entrega dos Títulos o envio da tradução e anexá-la no item específico para esse tipo de documento).

13.1.11. Cada Título será considerado e avaliado uma única vez.

13.1.12. Não serão avaliados documentos ilegíveis, os quais não permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela Banca Avaliadora. Os documentos comprobatórios dos títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem aceitos.

13.1.13. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

13.1.14. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação ou apresentar documentação com conteúdo falso estará sujeito:

a) ao cancelamento da inscrição e à exclusão do concurso público, se a informação com conteúdo falso for constatada

antes da homologação do resultado;

b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da posse para o cargo;

c) à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

14. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

14.1. Para o Teste de Aptidão Física serão convocados os candidatos APTOS na Prova de Capacitação Intelectual.

14.1.1. Os candidatos que não forem convocados para esta fase estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

14.2. Os testes estabelecem limites mínimos de capacidade física e orgânica para que o candidato possa frequentar o Curso de Formação Profissional nas disciplinas que exigem esforço físico, tais como Treinamento Físico, Defesa Pessoal, Armamento e Tiro e Técnicas de Operações Policiais, bem como para desempenhar com eficiência e integralmente a função policial.

14.3. As avaliações, bem como as outras atividades inerentes a essa etapa, poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, no município de Porto Alegre e/ou Região Metropolitana.

14.3.1. É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local e do horário de comparecimento para a realização da avaliação.

14.3.2. Não será aplicado o Teste de Aptidão Física fora do dia e horário designado por Edital de Convocação.

14.3.2.1. Não será permitida a realização do teste ao candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação.

14.3.3. Não haverá segunda chamada para o Teste de Aptidão Física, independentemente do motivo alegado, à exceção da situação envolvendo a candidata gestante ou em período de pós-gravidez, tratada no subitem 14.10. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização do Teste de Aptidão Física como justificativa para ausência ou atraso. O não comparecimento, por qualquer motivo, será considerado desistência e acarretará a eliminação do candidato do Concurso Público.

14.3.4. As provas acontecerão com quaisquer condições climáticas, salvo por determinação contrária da Comissão de Concurso.

14.4. Da Entrega de Atestado Médico para realização do TAF

14.4.1. Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar, previamente e dentro do período estabelecido no cronograma de execução, Atestado Médico contendo todas as informações exigidas no modelo constante do Anexo VII.

14.4.2. Serão aceitos exclusivamente atestados médicos legíveis, apresentados em cópias autenticadas em cartório, ou, apresentados de outra forma, deverão conter mecanismo de verificação de autenticidade, como QR Code, código alfanumérico de validação, assinatura digital certificada (tais como a assinatura eletrônica do Gov.br) ou outro meio seguro que permita a conferência online da veracidade do documento. Atestados que não contenham esse tipo de autenticação não serão considerados.

14.4.3. O Atestado Médico deverá:

a) conter o nome completo do candidato e o número do RG ou CPF;

b) ter sido fornecido nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a data do TAF;

c) descrever claramente os nomes dos testes pelos quais o candidato será avaliado, os quais devem permitir o diagnóstico da plena capacidade física para a realização dos exercícios previstos no subitem 14.6 deste Edital;

d) conter assinatura do médico e número de registro no Conselho Regional de Medicina.

14.4.3.1. Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

14.4.3.2. Atestados que não apresentarem explicitamente a descrição dos testes que serão realizados, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Anexo VII, não serão aceitos.

14.4.3.3. Eventuais despesas decorrentes da obtenção dos atestados exigidos para a realização do TAF ocorrerão às expensas dos candidatos, não cabendo ressarcimento em nenhuma hipótese.

14.4.4. Para o envio do documento comprobatório, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a. acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega “Formulário Online –Entrega de Atestado Médico para realização do TAF”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação;

b. encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;

c. após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

14.4.4.1. O Atestado Médico deverá ser encaminhado entre o primeiro dia de inscrição até as 17 (dezessete) horas do último dia, conforme previsto no Cronograma de Execução.

14.4.4.2. A inobservância do disposto no subitem 14.4.4.3 acarretará a perda do direito de realizar o TAF.

14.4.4.3. **NÃO SERÃO ACEITOS Atestados Médicos que:**

a. não forem enviados conforme estabelecido neste Edital;

b. estiverem corrompidos;

c. forem emitidos fora do período de validade determinado;

d. forem entregues intempestivamente;

e. forem apresentados ilegíveis e/ou com rasuras;

f. não tiverem a descrição dos exercícios que serão realizados, conforme Anexo VII;

g. não tiverem autenticação;

h. não tiverem a identificação do médico;

i. não tiverem a identificação do candidato;

j. não estiverem de acordo com o Edital de Abertura.

14.4.4.4. Será publicada a lista dos candidatos autorizados para realização do TAF, em data prevista no cronograma de execução.

14.4.4.4.1. Será aberto período para manifestação da lista de candidatos autorizados, cujas reivindicações sejam somente para esclarecimentos de dados ilegíveis ou sobre a autenticação de documentos.

14.4.4.5. No período de manifestação, NÃO serão aceitos novos atestados em qualquer situação, inclusive:

- a. reenvio de arquivos corrompidos;
- b. envio de novo atestado com a descrição dos exercícios faltantes no documento entregue anteriormente;
- c. envio de documentos que não foram entregues pelo candidato no período determinado, conforme Cronograma de Execução, seja qual for o motivo alegado.

14.4.5. Não serão aceitos atestados no dia de realização dos testes.

14.5. Da realização do TAF

14.5.1. Será considerado NÃO AUTORIZADO para a realização do TAF e, consequentemente, eliminado deste Concurso, o candidato que:

- a) não tenha entregue o atestado conforme estabelecido nos subitens 14.4.2 e 14.4.3;
- b) apresente-se em horário diverso do determinado para comparecimento do candidato;
- c) descumpra os demais critérios estabelecidos neste edital.

14.5.2. Os candidatos serão chamados para realização dos exercícios em ordem de classificação ou alfabética, por gênero (feminino e masculino).

14.5.3. O candidato convocado deverá comparecer ao local de prova com 1 (uma) hora de antecedência do horário marcado no Edital de Convocação, com documento de identificação oficial, conforme estabelecido neste edital, vestido com roupa adequada à prática de exercícios físicos.

14.5.4. O candidato deverá apresentar-se no local, data e horário estabelecidos trajando calção e/ou abrigo, camiseta e tênis ou vestimenta congênere, não sendo permitida a realização do Teste de Aptidão Física para aqueles candidatos que não se apresentarem vestidos desta forma.

14.5.4.1. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, obrigatoriamente, prendê-los para a realização da prova.

14.5.5. Durante a realização dos testes, não será permitido o uso de fones de ouvido, relógios em geral (analógicos, smart watch, relógio com gps), controladores de frequência cardíaca ou similares, gravador, pagers, notebook, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que se apresentar no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo e guardá-lo.

14.5.6. No ato da identificação dos candidatos, poderá ser realizada a inspeção pelo detector de metais.

14.5.6.1. Não será permitido o uso de meios, peças, equipamentos ou artifícios que visem à melhoria do desempenho do candidato, tais como blocos de partida, ajuda de outras pessoas, inclusive outro candidato, acompanhando, por exemplo, durante a corrida ou de outra forma que caracterize ajuda externa.

14.5.7. O candidato poderá levar toalhas e demais produtos para higienização dos equipamentos/materiais que serão utilizados em comum.

14.5.8. O candidato deverá providenciar suas próprias garrafas com água e outros alimentos que considerar necessário, que deverão ser acondicionados em embalagem transparente. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização das provas.

14.5.9. O candidato poderá levar pertences ao local de prova, devendo depositá-los no local indicado antes do início da execução dos testes, sendo facultado ao candidato, entre as execuções dos testes, apenas manipular alimentos e bebidas.

14.5.9.1. A FUNDATEC e a ACADEPOL não se responsabilizam por perdas ou extravios de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização dos testes.

14.5.10. O candidato deverá assinar a lista de presença e a lista de execução de cada exercício, sob pena de ser considerado ausente.

14.5.11. No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e que não poderá ser retirado até o final dos testes do grupo ao qual foi designado. Após a realização dos exercícios, o candidato deverá devolvê-lo à Comissão Organizadora.

14.5.12. Os tempos oficiais dos exercícios serão controlados pelos cronômetros da Banca Examinadora, assim como a contagem das execuções, que servirão de referência exclusiva para o início e o término dos testes.

14.5.13. Determinado o local da realização da prova de aptidão física, não serão aceitos recursos referentes às condições estruturais da pista, aclives ou declives, tendo em vista que o candidato se depara com situações de aspectos urbanos no cotidiano do exercício da profissão.

14.5.14. As condições estruturais dos locais de comparecimento para orientações e espera para a prova, bem como as condições climáticas ou meteorológicas na data de realização, ou ainda, atrasos decorrentes da própria organização das atividades não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou de dia para a realização de nova prova.

14.5.15. Todos os candidatos participarão em igualdade de condições, inclusive quanto aos critérios de aprovação (conforme o gênero) previstos neste Edital, independentemente da faixa etária, condição física e/ou psicológica;

14.5.16. Alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, câimbras, efeitos de medicamentos, contusões, luxações, etc.), doença que lhe diminua a capacidade físico-orgânica ou que impossibilitem o candidato de prosseguir nos testes, compromissos pessoais e, ainda, condições climáticas ou meteorológicas não serão consideradas para fins de tratamento diferenciado, mudança de horário ou nova prova.

14.5.17. Para os candidatos inscritos e aprovados nas fases anteriores na condição de reserva de vaga para Pessoas Trans, quando da execução do Teste de Aptidão Física, será considerada a identidade de gênero declarada na inscrição e verificada pela Comissão Especial de heteroidentificação.

14.5.18. Cabe unicamente ao próprio candidato a decisão de realizar e prosseguir nos exercícios propostos por este Edital, bem como obedecer à ordem, à sequência e o tempo das atividades estabelecidas no dia de prova.

14.5.19. O candidato que vier a se acidentar, sofrer mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do TAF, e não

tiver condição de continuar as atividades, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

14.5.20. Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização das provas do teste físico, sendo considerados eliminados do Concurso aqueles que o fizerem.

14.5.21. Não caberá à FUNDATEC ou à ACADEPOL qualquer responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização dos exercícios.

14.5.22. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Concurso, nas dependências do local onde for realizado o Teste de Aptidão Física;

14.6. Dos Exercícios

14.6.1. O Teste de Aptidão Física tem caráter eliminatório e será realizado pela Banca Examinadora da FUNDATEC que avaliará as condições físicas do candidato, através de exercícios e respectivos índices mínimos exigidos, conforme abaixo transcrito, cuja descrição pormenorizada se encontra abaixo transcrita, sendo que esse exame será composto dos seguintes testes físicos, que serão realizados na ordem abaixo discriminada:

I) Flexão abdominal.

II) Flexão de braço na barra fixa (sexo masculino) e isometria na barra (sexo feminino).

III) Teste de impulso horizontal.

IV) Teste de corrida de 12 (doze) minutos.

Critérios para aptidão:

- Para candidatos do gênero masculino: 38 (trinta e oito) abdominais em 60 (sessenta) segundos, 06 (seis) flexões de braço na barra fixa, distância de 1,80 metros de impulsão e percorrer 2.400 metros em 12 (doze) minutos;

- Para candidatas do gênero feminino: 32 (trinta e dois) abdominais em 60 (sessenta) segundos, 35 (trinta e cinco) segundos de isometria na barra fixa, distância de 1,40 metros de impulsão e percorrer 2.100 metros em 12 (doze) minutos.

14.6.2. Os exercícios do Teste de Aptidão Física necessariamente serão realizados na ordem descrita no subitem 14.6.1.

14.6.3. Os candidatos que não realizarem o respectivo índice/desempenho mínimo em quaisquer dos exercícios determinados neste Edital, serão considerados INAPTOS no Teste de Aptidão Física e eliminados do Concurso.

14.6.4. Os candidatos terão acesso prévio a um vídeo com a demonstração prática dos exercícios a serem executados, sendo este o único material de esclarecimento sobre os testes, além do disposto no edital.

14.6.5. A FUNDATEC não se responsabiliza por orientações disponibilizadas em meios não oficiais ou realizadas por profissionais que não sejam os contratados pela executora.

14.6.6. O aquecimento e/ou alongamento muscular, antes de qualquer teste, será de inteira responsabilidade do candidato.

14.6.6.1. Em nenhuma hipótese haverá realização de novo exame por solicitação do candidato, seja qual for o motivo alegado.

14.6.7. Caso o candidato queira desistir de realizar qualquer um dos testes, após ter assinado a Lista de Presença, deverá assinar em ata, restando eliminado do certame.

14.6.8. O candidato deverá realizar todos os exercícios previstos no subitem 14.6.1, mesmo que seja INAPTO em algum deles, sob pena de eliminação.

14.6.9. Será concedido um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre cada uma das provas. Ultrapassando esse tempo, cabe unicamente ao candidato, manter-se hidratado e aquecido para realização dos testes.

14.6.9.1. Antes da posição inicial de cada exercício, o candidato poderá solicitar ao Fiscal a higienização dos equipamentos/materiais, caso esse procedimento não tenha sido feito, podendo utilizar suas toalhas.

14.6.10. Do Teste de Aptidão Física - os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física obedecerão à forma de execução conforme descrito a seguir:

I) Do Teste de Flexão abdominal – remador (candidatos dos gêneros masculino e feminino):

I.1) Posição Inicial : Ao comando do avaliador o candidato deverá assumir a posição inicial: deitado de costas no solo, na posição completamente horizontal de todo o corpo, com as costas em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços acima da cabeça, cotovelos estendidos e mãos tocando o solo.

I.2) Execução : o candidato deve aguardar o comando de “iniciar” do avaliador. O candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o quadril deve ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos devem alcançar ou ultrapassar a linha dos joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deve voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponde a uma unidade de execução. Após o comando e iniciado o movimento, o avaliador acionará o cronômetro e encerrará o teste ao som de apito.

I.3) Movimento correto : a contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

a) cada execução começa e termina sempre na posição inicial;

b) na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora;

c) ao final de cada repetição, a cabeça, as costas, mãos e os calcanhares, com os joelhos completamente estendidos devem encostar ao solo;

d) os movimentos de flexão (quadril, ombro e joelhos) devem ser realizados simultaneamente;

e) os pés devem tocar no solo no início, no meio e no fim do movimento, ou seja, na posição inicial, no momento da flexão de tronco e após a extensão.

f) somente será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial.

g) o avaliador do teste contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o avaliador repetirá o número do último realizado de maneira correta.

h) ao som do apito de término do teste, o candidato que estiver em meio à execução não terá contada a repetição, valendo apenas para contagem o exercício integralmente realizado.

i) não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou se apoiar nos joelhos ou na parte posterior das pernas, ou apoiar cotovelos no solo).